

Contrato n. 08/2022



Aquisição de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOD - DTI Nº 1151589 / SEATE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI

1 INFORMAÇÕES INICIAIS

Este formulário tem a finalidade de coletar e registrar as informações iniciais necessárias à solicitação de nova solução de software ou melhoria em solução existente.

A partir dessas informações serão realizados diversos trabalhos, tais como, análise de viabilidade técnica, estimativa de tempo, definição do tipo de solução mais apropriada ao atendimento da demanda e engenharia de valor (atribuição de uma nota à solicitação mediante critérios objetivos) por parte dos representantes do Comitê Gestor relacionado.

Dada a importância do adequado preenchimento das informações, seguem algumas recomendações:

1. Antes de iniciar o preenchimento, leia todo o formulário. Isso facilitará o seu trabalho e permitirá um melhor entendimento de quais informações devem ser fornecidas em cada item;
2. Seja preciso, claro, conciso e coeso em suas respostas;
3. Evite a utilização de termos técnicos. Se ainda assim forem necessários, inclua uma sucinta explicação;
4. As respostas devem ser adequadamente justificadas, quando for o caso, para maximizar seu entendimento e tornar a engenharia de valor mais precisa;
5. Os textos em azul, que acompanham algumas perguntas, contêm informações úteis e exemplos para o preenchimento da respectiva resposta.

O Departamento de Tecnologia da Informação está à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Título:

Subscrição de licenças de uso em plataforma de videoconferência em nuvem com direito de atualização e suporte

2.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

2.3 Responsável pela Demanda:

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246

Telefone: (61) 2326-5318

E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

2.4 Sumário:

Subscrição de Plataforma de Videoconferência em Nuvem com vistas à realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ.

3 CONTEXTO DE NEGÓCIO

3.1 Situação Atual:

O CNJ realizou a contratação, ocorrida no mês de fevereiro, do serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem (*CISCO WEBEX*), no total de 5 (cinco) licenças com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ, para até 1.100 (um mil e cem) integrantes/participantes, por licença subscrição, limitado a 12 (doze) meses.

As licenças irão expirar em fevereiro e por este motivo faz-se necessário a contratação de nova subscrição de licenças.

3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

As licenças irão expirar em fevereiro e por este motivo faz-se necessário a contratação de nova subscrição de licenças.

3.3 Objetivos da Solução Demandada:

Realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ

3.4 Alinhamento Estratégico:

A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021 e alteração, objetivos:

- Objetivo 2: promover a transformação digital;
- Objetivo 3: buscar a inovação de forma colaborativa;
- Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 167/2015, vislumbra-se o alinhamento:

- Objetivo Estratégico I - aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais

instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário;

- Objetivo Estratégico III – favorecer a melhoria e a integração dos processos organizacionais do CNJ;
- Objetivo Estratégico V – incentivar a disseminação de conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário;
- Objetivo Estratégico XI – estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação.

3.5 Processo de Trabalho:

3.5.1 Qual é o processo de trabalho e respectivas atividades associadas à solução de software proposta? Se possível, incluir fluxogramas.

Realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ

3.5.2 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

Novo Menos de 3 meses De 3 meses a um ano Acima de um ano

3.6 Alternativas da Solução Demandada:

Foram identificadas possíveis mudanças de procedimento de trabalho ou alternativas não baseadas em software que visam à solução do problema ou ao aproveitamento da oportunidade?

Não.

3.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Conselheiros, Magistrados, Juízes, servidores e convidados não participarem de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ

3.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

Baixa Média Alta

3.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

12/2021

4	CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR
---	---

4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

1. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo.

4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

A realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ impacta diretamente muitas unidades do CNJ

4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

Não se aplica

Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

Tribunais associados

Justifique cada um dos itens marcados (exceto o item “Não se aplica”):

A realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ impacta diretamente todas as unidades acima selecionadas.

4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

Não se aplica 1 Conselheiro 2 ou 3 Conselheiros 4 ou mais Conselheiros

Caso a sua demanda tenha impacto em um ou mais Conselheiros, justifique a opção selecionada:

A realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ impacta diretamente todos os conselheiros do CNJ

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

A realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

A realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ impacta diretamente os processos de trabalho do Cerimonial, Secretaria Processual, DTI, Segurança e muitas outras áreas.

4.5 Expectativa de entrega da solução.

12/2021

5	CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO
---	---

5.1 Há atividades ou ações que a futura solução dependa para que possa vir a ter efeito?

Não

5.2 Se a aquisição não estiver prevista no Plano Anual de Aquisições, indicar o valor que será que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, em 26/08/2021, às 13:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DILAMAR VENDRUSCOLO, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E INFRAESTRUTURA**, em 05/01/2022, às 14:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1151589** e o código CRC **EA4DD628**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

*Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem,
com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis)
meses*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
1.1.	Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)	4
1.2.	Descrição detalhada do objeto	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	4
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	4
2.2.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	5
2.3.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	6
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	7
2.5.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)	7
2.6.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	7
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	9
2.8.	Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k).....	9
2.9.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l).....	10
3.	DA LICITAÇÃO	11
3.1.	Da Pretensão da Contratação	11
3.2.	Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)	13
3.3.	Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i).....	13
3.4.	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)	14
3.5.	CrITÉRIOS de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)	14
3.6.	CrITÉRIO técnico de aceitação das propostas	15
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)	16
4.1.	Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1).....	16
4.2.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	17
4.3.	Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)	17
4.4.	Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3).....	18
4.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	18



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.6.	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)	20
4.7.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6) .	20
4.8.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	21
4.9.	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	22
4.10.	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	22
4.11.	Da Vigência Contratual.....	22
4.12.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	23
4.13.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	23
4.14.	Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)	26
5.	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)	27
ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO		32
ANEXO B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA		38
ANEXO C – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO.....		39



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Contratação do direito de uso de licenças (subscrição de software) de Solução de Videoconferência, em nuvem, na modalidade PaaS — Platform as a Service, que permite a realização de reuniões a distância, e *Webinars*, disponibilizada em nuvem (*Cloud Computing*), assim como a gravação e transmissão online das sessões plenárias, reuniões e *Webinars*, pelo prazo de 36 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QTD
01	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (<i>plataform as a Service</i>)	Software de videoconferência, licença corporativa	36 meses	12 licenças

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)¹ e na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)² vêm sendo realizadas ações destinadas a modernizar e assegurar o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades fim e administrativas dos órgãos do Poder

¹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>. Acessado em 20 jul. 2021

² Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975>. Acessado em 20 de jul. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Judiciário com vistas à modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

- 2.1.2. Modernizar significa implementar de forma inovadora, em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, projetos de TIC e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.
- 2.1.3. Neste contexto de modernização tecnológica, alavancada pelas mudanças nos panoramas econômico e sociocomportamental, em função da situação emergencial motivada pelos impactos da pandemia, ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2, que acarreta a síndrome respiratória COVID-19, que resultou na atual situação de isolamento social e conseguinte regime de trabalho remoto e futuro regime provavelmente híbrido.
- 2.1.4. Dentre as ações implementadas, encontra-se a contratação, ocorrida no mês de fevereiro, do corrente ano, de serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (*plataform as a service*), no total de 5 (cinco) licenças com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ, para até 1.100 (um mil e cem) integrantes/participantes, por licença subscrição, limitado a 12 (doze) meses.
- 2.1.5. Diante da significativa relevância angariada com o serviço e objetivando a manutenção dos padrões de atendimento e eficiência proporcionados, assim como a disponibilização dos serviços a maior número de usuários, é necessária a contratação de um novo ciclo de serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (*plataform as a service*).

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. A solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020³, objetivos X, XI, XV do art. 3º:
 - 2.2.1.1. Objetivo X: promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão;
 - 2.2.1.2. Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;
 - 2.2.1.3. Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação.

³ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.2.2. A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC- JUD instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, objetivos:
- 2.2.2.1. Objetivo 6: promover a adoção de padrões tecnológicos;
 - 2.2.2.2. Objetivo 7: aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- 2.2.3. No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ n. 104/2020⁴, vislumbra-se o alinhamento:
- 2.2.3.1. Objetivo Estratégico IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;
 - 2.2.3.2. Objetivo Estratégico IX – fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;
 - 2.2.3.3. Objetivo Estratégico X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
 - 2.2.3.4. Objetivo Estratégico XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- 2.3.1. Pretendemos, com Solução de Videoconferência em Nuvem - PaaS — *Platform as a Service*, em caráter definitivo, utilizar recursos tecnológicos, com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ.
- 2.3.2. A contratação visa ainda manter o Conselho Nacional de Justiça - CNJ com os recursos tecnológicos necessários à manutenção do regime de trabalho remoto medida preventiva para conter a propagação do vírus SARS-CoV-2, e consecutivo, quando findado este período de restrição de contato social, proporcionar o uso de ferramenta para aplicação de um provável modelo de trabalho híbrido onde os eventos do CNJ e sessões plenárias serão realizadas com participantes presenciais e remotos interagindo.

⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368>. Acessado em 13 de out. de 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 06561/2021.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC duas alternativas de solução:

- a) Solução 1: Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem – PaaS (*Plataform as a Service*);
- b) Solução 2: Aquisição de Equipamentos Dedicados de Videoconferência.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a solução 1 apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

2.5.3. Considerando a solução 1 como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:

2.5.3.1. Escola Superior de Guerra (ESG)

2.5.3.2. Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

2.5.3.3. Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo (TRE-ES)

2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

2.6.1. A solução escolhida visa manter o CNJ com os recursos tecnológicos necessários de forma a garantir a evolução e o aprimoramento das boas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

práticas de segurança. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, alínea “c” da Resolução CNJ nº 182/2013⁵ e são:

- a. **Eficiência:** A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda. Esta solução proporciona a ampliação do espectro do acesso às informações e publicidade dos atos deste Conselho, uma vez que permite que qualquer pessoa, guardadas as restrições de cunho confidencial respaldadas em normativos e ordenamento jurídico, possibilitando o acesso, por meio da internet, a participação das práticas do CNJ, tais como sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do Conselho participe de audiência por videoconferência;
- b. **Eficácia:** Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidades identificadas pela área demandante. Torna ainda mais efetivo o princípio da desterritorialização, pois não há necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer pessoa (Presidente do Conselho, Conselheiros, Mestre de Cerimonial, Servidores, etc.) participar das atividades que serão realizadas de forma virtual pelo CNJ, guardadas as restrições de cunho confidencial respaldadas em normativos e ordenamento jurídico;
- c. **Economicidade:** A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, preservando os investimentos realizados pelo CNJ. Ainda há outros aspectos econômicos que podem ser considerados, redução de custos de deslocamento, afastando a necessidade de deslocamento até o local de realização das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais, evitando assim gastos relacionados a este deslocamento (sejam ele, combustível, passagens aéreas, hospedagem), otimizando o tempo e gastos com deslocamento, sem que estes tenham a necessidade de se locomover até a sede da organização;
- d. **Padronização:** Não foram identificados benefícios relativos à padronização, uma vez que não se aplica à solução escolhida.

⁵ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acessado em 28 de julh de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

2.6.2. Por fim, consideramos que colabora para a manutenção do isolamento social necessário para evitar a propagação do Corona vírus.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Todas as informações utilizadas para se demonstrar a relação entre a demanda prevista e a contratada foram obtidas considerando a quantidade de atores envolvidos nas práticas de sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ. Desde o início do uso da plataforma de videoconferência foram realizados mais de 350 eventos/reuniões/webinars de forma online ou mista (online e presencial) envolvendo um grande quantitativo de pessoas na presidência deste conselho, secretaria de cerimonial, conselheiros e diversas diretorias.

2.7.2. No ano de 2020 foram implementadas ações, que resultaram na prestação de serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (*platform as a service*), no total de 5 (cinco) licenças. Tendo em vista que este total de licenças foi planejamento para absorver as demandas do momento pandêmico, vivenciado, principalmente, no ano de 2020 e que, devido à grande efetividade que vem demonstrando e o crescente uso da solução é que se propõe a subscrição de 12 licenças de Software de videoconferência, para atendimento a ocorrência das sessões plenárias e atendimento aos usuários solicitantes das licenças.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (<i>platform as a Service</i>)	Software de videoconferência, licença corporativa	12 licenças

Tabela 2

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 249/2018⁶, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ (Portaria CNJ N.

⁶ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2663>. Acessado em 03 out. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

22/2021⁷) e Portaria CNJ n. 18/2020⁸ que trata do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.

- 2.8.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, deverá ser priorizada, no que couber, para a execução dos serviços será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n. 7746⁹, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93¹⁰, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública. Portanto, deverá ser privilegiado: otimização dos recursos materiais; o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e a dotação de medidas para racionalização no consumo de energia.
- 2.8.3. Como a solução almejada será contratada na modalidade PaaS— *Platform as a Service*, onde esta modalidade de serviços consiste em uma plataforma em que a solução de vídeo conferência estará hospedada na nuvem, provendo a solução (software como serviço) por meio da Internet, não requerendo investimento deste Conselho em implementação de hardware e software, conseqüentemente não incidindo investimento com infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, logística de implantação, custo com espaço físico, mobiliário; e ainda impacto ambiental.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

- 2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº87/2021¹¹.

⁷ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3697>. Acessado em 03 de out. 2021.

⁸ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>. Acessado em 03 de out. 2021.

⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acessado em 03 de out. 2021

¹⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acessado em 03 de out. 2021.

¹¹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4136>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998¹².
- 2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com o modelo governança e a gestão negocial das soluções de tecnologia da informação e serviços digitais do Conselho Nacional de Justiça (Instrução Normativa n. 86, de 26/04/2021)¹³ utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê de Segurança cibernética do Poder Judiciário, instituído pela Portaria nº 242, de 10/11/2020¹⁴.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme preveem a Lei nº 10.520/2002¹⁵ e o Decreto nº 10.024/2019¹⁶, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais e em harmonia, também, com as jurisprudências do TCU.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão." (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2)

¹² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹³ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3885>. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3566>. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018¹⁷, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.1.3. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos na Lei nº 8.248/91¹⁸, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010¹⁹.
- 3.1.4. Nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 3.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar 123, de 2006²⁰, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei.
- 3.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos no Decreto nº 7.174, de 2010, deverá declarar, também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do referido Decreto.
- 3.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.1.8. É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

¹⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9507.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8248.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

²⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

3.1.9. É vedada a subcontratação total ou parcial, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2.2. O objeto contempla o direito de uso (subscrição) de software, na modalidade *plataform as a service* – PaaS, na forma como estabelecido neste Termo de Referência.

3.2.3. Podemos ainda considerar dentro dessa perspectiva, normas infra legais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo dada a sua essencialidade e habitualidade para este Conselho.

3.2.4. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção contínua da prestação dos serviços e conseqüentemente do contrato que a rege, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implica em prejuízo ao sistema jurisdicional Brasileiro, com a não realização das de audiências e sessões de julgamento nos colegiados dos tribunais.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. A solução de vídeo conferência, deverá ter seu funcionamento operacionalizado e disponibilizado na modalidade de licenciamento PaaS – *Platform as a Service* conforme descrição do itens, vide Tabela 3.

3.3.2. Devido as características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado.

3.3.3. Ao se analisar o disposto no item 3.2, “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada”, item 2.7, do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação”, Capítulo 1, do Estudo Técnico Preliminar, reproduzidos ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

longo deste Termo de Referência, sugere-se que o objeto não seja parcelado, da forma da **Tabela 3** abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação.

Item	Descrição	TIPO	Quantidade
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (plataforma as a Service)	Software de videoconferência, licença corporativa	12 licenças

Tabela 3 - Parcelamento do objeto

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.4.1. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.
- 3.4.2. O critério de julgamento para a seleção do vencedor será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#)²¹, conforme abaixo:
 - 3.5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 3.5.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

²¹ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >. Acessado em: 19 de maio de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.5.2.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
 - 3.5.3.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3.5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - 3.5.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 3.5.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
 - 3.5.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988²².
- 3.5.5. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. A proponente deverá apresentar proposta técnica com documento que deverá conter as especificações técnicas detalhadas da solução de Videoconferência em Nuvem - PaaS — *Platform as a Service* cotada, comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet incluindo o *part number*, de todos os itens que compõem e solução contratada bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

²² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.6.1.1. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.
- 3.6.2. A proponente, sendo revenda/parceira comercial do fabricante da solução ora licitada, deverá apresentar contrato/termo de parceria com o respectivo fabricante ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a fabricante da solução lhe dá autorização para comercializar seus produtos, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.609/1998²³.
- 3.6.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
 - a. **Autoridade competente:** Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - b. **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
 - c. **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

²³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- d. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. **Representante da Contratada:** Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/accompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- 4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:
 - a. Correio eletrônico (e-mail);
 - b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.
 - c. Número de telefone; e
 - d. endereço de sítio na internet.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

- 4.3.1. A **tabela 4** abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.
02	Entrega das Subscrições de softwares	Até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.
03	Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das subscrições de softwares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

04	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares.
05	Protocolo da Nota Fiscal	Após o Recebimento Definitivo.
06	Emissão da Nota Técnica	Até 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da nota fiscal.
07	Pagamento período de Subscrição	Após a emissão da Nota Técnica.
08	Fim do período de Subscrição	36 (trinta e seis) meses, após a data de disponibilização das subscrições.

Tabela 4 – Cronograma de execução.

4.3.2. O contrato terá vigência de 36 meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação das licenças contratadas:

4.4.1.1. O contrato será o instrumento formal para caracterizar a solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pelo CNJ, segundo os ditames da **Tabela 5** – Níveis de Serviço Exigidos para os Chamados. Os problemas serão categorizados por nível de severidade e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro adiante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Nível de Severidade	Definição	Tempo de Resposta Inicial
1	Indisponibilidade do sistema sem a possibilidade de uma solução temporária ou quando um serviço crítico não está respondendo e não pode ser reiniciado ou estabilizado. Este nível requer um profissional disponível também do lado do CONTRATANTE para realizar as atividades necessárias.	Até 01 (uma) hora
2	Problema com uma funcionalidade principal, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço	Até 03 (três) horas
3	Problema com uma funcionalidade complementar, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço.	Até 12 (doze) horas
4	Questões gerais sobre utilização	Até 24 (vinte e quatro) horas

Tabela 5 – Níveis de Serviço Exigidos para os Chamados

- 4.5.2. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada.
- 4.5.3. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos não serão reiniciados a contar da data do evento da reclassificação.

4.5.4. Requisitos para o Suporte Técnico e Atualização de Versão da Solução

4.5.4.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado nas instalações da contratada ou, preferencialmente, de forma remota.

4.5.4.2. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

correção, a contratada deverá comunicar o fato ao CNJ e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção.

4.5.4.3. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações da contratante, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

4.5.5. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na internet.

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1 O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

4.7.1.1 Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das licenças. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização;

4.7.1.2 Emissão do recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias corridos por comissão especialmente designada pelo Contratante, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo

20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares.

- 4.7.2 A avaliação de conformidade das licenças será formalizada por meio da emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 4.8.1. O pagamento será realizado de acordo com a

Item	Descrição	Prazo
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Parcela única, no prazo disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 , conforme o caso, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo

- 4.8.2. Tabela 6 a seguir:

Item	Descrição	Prazo
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Parcela única, no prazo disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 , conforme o caso, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Tabela 6 - Desembolso Financeiro

- 4.8.2 O pagamento será realizado conforme orientações a seguir:

- 4.8.2.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. De acordo com as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- 4.8.2.1.1 Apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 4.8.2.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 4.9.1. Se identificada, pelo gestor do contrato, a necessidade de transferência de conhecimento, conforme disposto no art. 3º, III, a, 8, da Resolução CNJ n. 182/2013, será celebrado aditivo contratual contendo as condições de registro e repasse de conhecimento pela Contratada.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 4.10.1. A propriedade intelectual das estruturas baseadas em software da solução é exclusiva do Fabricante da solução, uma vez que é detentor dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º Lei nº 9.609/1998.

4.11. Da Vigência Contratual

- 4.11.1. O contrato terá vigência de 36 meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.11.2. Conforme disposto no Estudo Preliminar, trata-se de serviço de natureza contínua e imprescindível para o atendimento as demandas de realização de eventos, reuniões e sessões plenárias de forma online ou híbrida (presencial e online) e a suspensão do expediente presencial no Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 314/2020).

22



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.11.3. É providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a utilização dessa ferramenta, viabiliza o teletrabalho, cujo objetivo permeia agilizar a efetiva prestação judicial a sociedade, dar celeridade as atividades dos membros da magistratura com o menor impacto possível as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.
- 4.11.4. Ao se prolongar a duração do contrato busca-se, obter preços mais vantajosos. No caso específico, a adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 36 (trinta e seis) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.
- 4.11.5. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

4.12. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.12.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.12.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.12.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.12.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.12.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.13. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.13.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- 4.13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- 4.13.3. Não realizar qualquer subcontratação parcial ou total de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe;
- 4.13.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- 4.13.5. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.13.6. Manter seus profissionais, quando nas dependências do CNJ, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 2/2020²⁴;
- 4.13.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

²⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.13.8. A CONTRATADA deve declarar, no ato da assinatura do contrato, ter ciência e se comprometer que durante toda a execução dos serviços contratados seus profissionais irão cumprir as normas em vigor e as boas práticas estabelecidas por meio do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ nº 56/2018²⁵;
- 4.13.9. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.13.10. Assinar TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO (ANEXO A), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- 4.13.11. Assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO E CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (ANEXO B), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- 4.13.12. Disponibilizar, sem custos adicionais a CONTRATANTE, canal de atendimento fornecido para realização e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso permanente para os técnicos do CNJ, contemplando no mínimo, sítio eletrônico ou telefone local em Brasília;
- 4.13.13. Apresentar certidão comprovando a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 4.13.14. Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

²⁵ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2650>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

4.13.15. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432/2018 do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

4.14. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.14.1. Com fundamento no artigo 3º da Instrução Normativa Nº 67 de 10/07/2020²⁶, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.14.1.1. Advertência;

- a) A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- b) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

4.14.1.2. Multa de:

- a) 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, limitada à incidência a 20 (vinte) dias corridos;

²⁶ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

a.1) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e

a.2) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.

4.14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.14.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e;

4.14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "4.14.1.3" deste documento.

4.13.1 As sanções previstas nos itens "4.14.1.1", "4.14.1.3", "4.14.1.4" e "4.14.1.5" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.13.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

4.13.3 Excepcionalmente, ad cautelam, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Necessidade 1: permitir a realização, de maneira virtual, as sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ

Requisito 1.1: possibilitar interações virtuais por meio de sistemas de audiovisual sem necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer integrante:

- a) *Entende-se por interações virtuais a realização de reuniões, sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ praticados por meio da utilização de software ou sistema de vídeo conferência ou hardware de videoconferência;*
- b) *Considera-se que para uma Interação Virtual é necessária uma licença, para serviço na modalidade PaaS, ou um terminal dedicado de videoconferência.*

Requisito 1.2: possibilitar o agendamento de interações virtuais;

Requisito 1.3: possuir o conceito salas virtuais, que possibilite compartilhar o vídeo e áudio entre somente os integrantes daquela reunião/interação virtual;

Requisito 1.4: permitir o envio de convites para participantes das interações virtuais;

Requisito 1.5: permitir o ingresso às interações virtuais, de participantes convidados, mesmo que este não esteja cadastrado no sistema como usuário, possibilitando inclusive a sua interação com demais integrantes;

Requisito 1.6: permitir a participação/conexão de convidados através do uso de aplicativo ou programa próprio do fabricante da solução, com segurança de controle de acesso por meio de senha e/ou link gerado pelo Moderador (Organizador), conexão através de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer, Safari Apple Inc.), conexão em *end-points* com protocolo H.323 ou endereçamento SIP;

Requisito 1.7: possuir a figura de Moderador (Organizador) por interação virtual, com a funcionalidade deste moderador delegar a “função de organização do evento”, para outro participante da reunião/interação virtual, que devem possuir minimamente os seguintes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

privilégios:

- a) *Remover qualquer integrante da interação virtual;*
- b) *Silenciar e reativar o microfone de qualquer integrante da interação virtual, por tempo indeterminado ou por um período de tempo definido, individualmente ou em lote;*
- c) *Bloquear a interação virtual para o ingresso de integrantes mediante somente aprovação do Moderador;*
- d) *Iniciar e interromper gravações das interações virtuais em execução;*
- e) *Permitir que o Moderador possa definir outro participante como Moderador, durante a execução da interação virtual;*
- f) *Permitir a inclusão ou alteração do nome de exibição e outros dados de exibição de quaisquer integrantes da interação virtual antes do ingresso na reunião;*
- g) *Delegar a função de coorganizador para mais de 1 participante da interação virtual.*

Requisito 1.8: permitir a realização de gravações das interações virtuais, em formato MP4 e outros formatos abertos de arquivos de áudio/vídeo, no dispositivo (computador) de origem do Moderador da interação virtual e/ou em local centralizado disponibilizado pela solução;

Requisito 1.9: possibilitar a transmissão ao vivo (Live) das interações virtuais, por meio de streaming, nas plataformas de redes sociais mais difundidas (Facebook, Youtube, etc.), proporcionando ampla divulgação do evento;

Requisito 1.10: possuir uma ferramenta de troca de mensagens instantâneas (chat), integrada à interação virtual ou virtuais de interações virtuais, que permita a interação entre todos, ou individualmente, com somente um integrante, para que as partes possam se comunicar, sem que necessariamente precisem falar;

Requisito 1.11: a realização de cada interação virtual, não poderão possuir restrição de tempo;

Requisito 1.12: na realização das interações virtuais, devem permitir a participação de até 1.000 (um mil) integrantes/participantes simultâneos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Requisito 1.13: permitir que cada participante de uma interação virtual, possa configurar seu aplicativo cliente ou navegador para visualização dos outros integrantes de modo individualizado, com troca automática de visualização para o orador ativo, ou em grade, onde os participantes serão vistos de forma concomitante em uma mesma visão;

Requisito 1.14: Possuir o conceito de antessala (*breakout room*), para todas as interações virtuais, onde parte dos integrantes de uma sala principal, interação virtual principal, possam ser apartados por um período determinado. Uma antessala deve possuir as mesmas características de uma sala normal e sua gerência será realizada pelo Moderador (Organizador);

Requisito 1.15: A interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a web conferência, o webinar e o streaming, deve ser disposta, ao menos, no idioma português/BR e inglês/US;

Requisito 1.16: possibilitar a divisão dos integrantes de uma interação virtual ou interações virtuais em grupos distintos, com segregação de áudio, vídeo e chat para cada grupo definido. Possibilitar ainda que os participantes possam transitar entre os grupos, por iniciativa própria ou deslocamento do Moderador;

Requisito 1.17: possibilitar a interpretação de idiomas em reuniões e webinars permitindo que:

- a) *O organizador (moderador) designe os participantes como intérpretes no portal da Web ou durante a interação virtual, seja reunião ou webinar;*
- b) *O áudio dos intérpretes seja transmitido, na interação virtual, em canais separados permitindo o participante escolher qual canal de áudio deseja ouvir.*

Requisito 1.18: possuir funcionalidade de realização de webinars, com geração de links distintos para painelistas, que terão disponíveis áudio (microfone) e vídeo (câmera) e chat, e para convidados, que apenas poderão interagir na interação virtual por meio de chat, ou por áudio, desde que autorizado pelo Moderador;

- a) *Permitir ainda que, neste tipo de interação virtual, o moderador possa converter convidados em painelistas e vice-versa;*

Requisito 1.19: possuir total compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir da data de 01/01/2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Necessidade 2: possuir ferramenta administrativa

Requisito 2.1: deve fornecer relatórios do histórico das interações virtuais, que contenha informações a respeito da participação dos integrantes, quanto tempo participou e em qual período, qual o endereço de origem, e-mail e navegador utilizado;

Requisito 2.2: possibilitar integração com ferramentas de autenticação de usuários comuns de mercado (*Microsoft Active Directory, LDAP, etc.*);

Requisito 2.3: possuir recurso para cadastro de usuários em lote, onde a ferramenta envie e-mail para ativação para cada usuário.

Necessidade 3: possuir recursos tecnológicos que atendam a demanda levantada a partir da plataforma e permitir integração a outros produtos ligados as interações virtuais

Requisito 3.1: possibilitar a realização de até 05 (cinco) interações virtuais simultâneas sem que haja a perda de performance;

Requisito 3.2: possuir recurso de configuração de tempo máximo de interação virtual, sendo possível a configuração de tempo ilimitado;

Requisito 3.3: possibilitar a realização de interações virtuais de até 1.000 (um mil) integrantes/pessoas, possibilitando sua interação, pelo menos, com áudio;

Requisito 3.4: possuir integrações nativas, sem a necessidade de softwares intermediários, com Facebook, YouTube(e outras redes sociais) para publicação de vídeos gravados e transmissão de Lives;

Requisitos 3.5: permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do CNJ no Youtube para a transmissão online (ao vivo);

Requisito 3.6: possibilitar o cadastro de no mínimo 05 (cinco) anfitriões/organizadores, que tenham privilégio para criar e gerenciar interações virtuais como moderadores.

Requisito 3.7: Possibilitar a conexão com equipamentos que utilizem protocolo H.323 da ITU-T.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O Conselho Nacional de Justiça, sediado no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. **Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação**

**ANEXO B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O
CÓDIGO DE CONDUTA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
e-mail:	
Endereço Web:	

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal) Nome e cargo

Telefone de contato:

e-mail de contato:

observação: emitir em papel que identifique a licitante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **20/01/2022**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Pregoeiro e Equipe
de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM, BLOCO "E",
SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 01/2022, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **20/01/2022**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 06561/2021, Despacho 1237801, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência/ Projeto Básico, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário do item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) a proponente deverá apresentar proposta técnica com documento que deverá conter as especificações técnicas detalhadas da solução de Videoconferência em Nuvem - PaaS — Platform as a Service cotada, comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet incluindo o *part number*, de todos os itens que compõem a solução contratada bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

f.1) não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado Anexo I deste Edital - Termo de Referência, em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

g) a proponente, sendo revenda/parceira comercial do fabricante da solução ora licitada, deverá apresentar contrato/termo de parceria com o respectivo fabricante ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a fabricante da solução lhe dá autorização para comercializar seus produtos, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.609/1998.

h) a proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

- k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);
- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.16 Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.
- 7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.
- 7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.
- 7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;
 - convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **aludidas no item 8.1** terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, **a licitante que detiver a**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

preferência será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para item, observado o valor máximo admitido constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;
- c) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única**, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sem ressalvas, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, conforme dados bancários indicados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, desde cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na proposta, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e o prazo previsto no item 15.1 será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 33.90.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

22.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

22.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

22.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

22.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

22.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

22.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

22.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

22.9. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

SEÇÃO XXIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

23.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

23.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

23.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

23.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

24.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

24.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

24.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

24.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

25.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

25.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

25.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

25.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 07 de janeiro de 2022.

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Contratação do direito de uso de licenças (subscrição de software) de Solução de Videoconferência, em nuvem, na modalidade PaaS — Platform as a Service, que permite a realização de reuniões a distância, e *Webinars*, disponibilizada em nuvem (*Cloud Computing*), assim como a gravação e transmissão online das sessões plenárias, reuniões e *Webinars*, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QTD
01	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (<i>platform as a Service</i>)	Software de videoconferência, licença corporativa	36 meses	12 licenças

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)¹ e na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC- PJ)² vêm sendo realizadas ações destinadas a modernizar e assegurar o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades fim e administrativas dos órgãos do Poder

¹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>. Acessado em 20 jul. 2021

² Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975>. Acessado em 20 de jul. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Judiciário com vistas à modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

- 2.1.2. Modernizar significa implementar de forma inovadora, em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, projetos de TIC e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.
- 2.1.3. Neste contexto de modernização tecnológica, alavancada pelas mudanças nos panoramas econômico e sociocomportamental, em função da situação emergencial motivada pelos impactos da pandemia, ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2, que acarreta a síndrome respiratória COVID-19, que resultou na atual situação de isolamento social e conseguinte regime de trabalho remoto e futuro regime provavelmente híbrido.
- 2.1.4. Dentre as ações implementadas, encontra-se a contratação, ocorrida no mês de fevereiro, do corrente ano, de serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (*plataform as a service*), no total de 5 (cinco) licenças com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ, para até 1.100 (um mil e cem) integrantes/participantes, por licença subscrição, limitado a 12 (doze) meses.
- 2.1.5. Diante da significativa relevância angariada com o serviço e objetivando a manutenção dos padrões de atendimento e eficiência proporcionados, assim como a disponibilização dos serviços a maior número de usuários, é necessária a contratação de um novo ciclo de serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (*plataform as a service*).

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. A solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020³, objetivos X, XI, XV do art. 3º:
 - 2.2.1.1. Objetivo X: promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão;
 - 2.2.1.2. Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;
 - 2.2.1.3. Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação.

³ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.2. A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC- JUD instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, objetivos:
- 2.2.2.1. Objetivo 6: promover a adoção de padrões tecnológicos;
- 2.2.2.2. Objetivo 7: aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- 2.2.3. No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ n. 104/2020⁴, vislumbra-se o alinhamento:
- 2.2.3.1. Objetivo Estratégico IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;
- 2.2.3.2. Objetivo Estratégico IX – fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;
- 2.2.3.3. Objetivo Estratégico X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
- 2.2.3.4. Objetivo Estratégico XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- 2.3.1. Pretendemos, com Solução de Videoconferência em Nuvem - PaaS — *Platform as a Service*, em caráter definitivo, utilizar recursos tecnológicos, com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ.
- 2.3.2. A contratação visa ainda manter o Conselho Nacional de Justiça - CNJ com os recursos tecnológicos necessários à manutenção do regime de trabalho remoto medida preventiva para contar a propagação do vírus SARS-CoV-2, e consecutivo, quando findado este período de restrição de contato social, proporcionar o uso de ferramenta para aplicação de um provável modelo de trabalho híbrido onde os eventos do CNJ e sessões plenárias serão realizadas com participantes presenciais e remotos interagindo.

⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368>. Acessado em 13 de out. de 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 06561/2021.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC duas alternativas de solução:

- a) Solução 1: Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem – PaaS (*Plataform as a Service*);
- b) Solução 2: Aquisição de Equipamentos Dedicados de Videoconferência.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a solução 1 apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

2.5.3. Considerando a solução 1 como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:

2.5.3.1. Escola Superior de Guerra (ESG)

2.5.3.2. Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

2.5.3.3. Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo (TRE-ES)

2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

2.6.1. A solução escolhida visa manter o CNJ com os recursos tecnológicos necessários de forma a garantir a evolução e o aprimoramento das boas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

práticas de segurança. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, alínea “c” da Resolução CNJ nº 182/20135 e são:

- a. **Eficiência:** A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda. Esta solução proporciona a ampliação do espectro do acesso às informações e publicidade dos atos deste Conselho, uma vez que permite que qualquer pessoa, guardadas as restrições de cunho confidencial respaldadas em normativos e ordenamento jurídico, possibilitando o com acesso, por meio da internet, a participação das práticas do CNJ, tais como sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do Conselho participe de audiência por videoconferência;
- b. **Eficácia:** Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidades identificadas pela área demandante. Torna ainda mais efetivo o princípio da desterritorialização, pois não há necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer pessoa (Presidente do Conselho, Conselheiros, Mestre de Cerimonial, Servidores, etc.) participar das atividades que serão realizadas de forma virtual pelo CNJ, guardadas as restrições de cunho confidencial respaldadas em normativos e ordenamento jurídico;
- c. **Economicidade:** A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, preservando os investimentos realizados pelo CNJ. Ainda há outros aspectos econômicos que podem ser considerados, redução de custos de deslocamento, afastando a necessidade de deslocamento até o local de realização das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais, evitando assim gastos relacionados a este deslocamento (sejam ele, combustível, passagens aéreas, hospedagem), otimizando o tempo e gastos com deslocamento, sem que estes tenham a necessidade de se locomover até a sede da organização;
- d. **Padronização:** Não foram identificados benefícios relativos à padronização, uma vez que não se aplica à solução escolhida.

⁵ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acessado em 28 de julho de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6.2. Por fim, consideramos que colabora para a manutenção do isolamento social necessário para evitar a propagação do Corona vírus.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Todas as informações utilizadas para se demonstrar a relação entre a demanda prevista e a contratada foram obtidas considerando a quantidade de atores envolvidos nas práticas de sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ. Desde o início do uso da plataforma de videoconferência foram realizados mais de 350 eventos/reuniões/webinars de forma online ou mista (online e presencial) envolvendo um grande quantitativo de pessoas na presidência deste conselho, secretaria de cerimonial, conselheiros e diversas diretorias.

2.7.2. No ano de 2020 foram implementadas ações, que resultaram na prestação de serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (*plataform as a service*), no total de 5 (cinco) licenças. Tendo em vista que este total de licenças foi planejamento para absorver as demandas do momento pandêmico, vivenciado, principalmente, no ano de 2020 e que, devido à grande efetividade que vem demonstrando e o crescente uso da solução é que se propõe a subscrição de 12 licenças de Software de videoconferência, para atendimento a ocorrência das sessões plenárias e atendimento aos usuários solicitantes das licenças.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (<i>plataform as a Service</i>)	Software de videoconferência, licença corporativa	12 licenças

Tabela 2

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 249/2018⁶, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ (Portaria CNJ N.

⁶ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2663>. Acessado em 03 out. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22/20217) e Portaria CNJ n. 18/2020 8 que trata do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.

- 2.8.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, deverá ser priorizada, no que couber, para a execução dos serviços será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n. 7746⁹, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93¹⁰, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública. Portanto, deverá ser privilegiado: otimização dos recursos materiais; o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e a dotação de medidas para racionalização no consumo de energia.
- 2.8.3. Como a solução almejada será contratada na modalidade PaaS— *Platform as a Service*, onde esta modalidade de serviços consiste em uma plataforma em que a solução de vídeo conferência estará hospedada na nuvem, provendo a solução (software como serviço) por meio da Internet, não requerendo investimento deste Conselho em implementação de hardware e software, conseqüentemente não incidindo investimento com infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, logística de implantação, custo com espaço físico, mobiliário; e ainda impacto ambiental.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

- 2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº87/2021¹¹.

⁷ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3697>. Acessado em 03 de out. 2021.

⁸ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>. Acessado em 03 de out. 2021.

⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acessado em 03 de out. 2021

¹⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acessado em 03 de out.2021.

¹¹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4136>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998¹².
- 2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com o modelo governança e a gestão negocial das soluções de tecnologia da informação e serviços digitais do Conselho Nacional de Justiça (Instrução Normativa n. 86, de 26/04/2021)¹³ utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê de Segurança cibernética do Poder Judiciário, instituído pela Portaria nº 242, de 10/11/2020¹⁴.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme preveem a Lei nº 10.520/2002¹⁵ e o Decreto nº 10.024/2019¹⁶, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais e em harmonia, também, com as jurisprudências do TCU.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão." (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2)

¹² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹³ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3885>. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3566>. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018¹⁷, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.1.3. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos na Lei nº 8.248/91¹⁸, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010¹⁹.
- 3.1.4. Nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 3.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar 123, de 2006²⁰, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei.
- 3.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos no Decreto nº 7.174, de 2010, deverá declarar, também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do referido Decreto.
- 3.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.1.8. É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

¹⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9507.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8248.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

²⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.1.9. É vedada a subcontratação total ou parcial, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 3.2.2. O objeto contempla o direito de uso (subscrição) de software, na modalidade *platform as a service* – PaaS, na forma como estabelecido neste Termo de Referência.
- 3.2.3. Podemos ainda considerar dentro dessa perspectiva, normas infra legais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo dada a sua essencialidade e habitualidade para este Conselho.
- 3.2.4. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção contínua da prestação dos serviços e consequentemente do contrato que a rege, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implica em prejuízo ao sistema jurisdicional Brasileiro, com a não realização das de audiências e sessões de julgamento nos colegiados dos tribunais.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

- 3.3.1. A solução de vídeo conferência, deverá ter seu funcionamento operacionalizado e disponibilizado na modalidade de licenciamento PaaS — *Platform as a Service* conforme descrição do itens, vide Tabela 3.
- 3.3.2. Devido as características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado.
- 3.3.3. Ao se analisar o disposto no item 3.2, “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada”, item 2.7, do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação”, Capítulo 1, do Estudo Técnico Preliminar, reproduzidos ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

longo deste Termo de Referência, sugere-se que o objeto não seja parcelado, da forma da Tabela 3 abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação.

Item	Descrição	TIPO	Quantidade
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (plataforma as a Service)	Software de videoconferência, licença corporativa	12 licenças

Tabela 3 - Parcelamento do objeto

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.4.1. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.
- 3.4.2. O critério de julgamento para a seleção do vencedor será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993²¹](#), conforme abaixo:
- 3.5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.5.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

²¹ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >. Acessado em: 19 de maio de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.5.2.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
 - 3.5.3.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3.5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - 3.5.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 3.5.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
 - 3.5.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988²².
- 3.5.5. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. A proponente deverá apresentar proposta técnica com documento que deverá conter as especificações técnicas detalhadas da solução de Videoconferência em Nuvem - PaaS — *Platform as a Service* cotada, comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet incluindo o *part number*, de todos os itens que compõem e solução contratada bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

²² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.6.1.1. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.
- 3.6.2. A proponente, sendo revenda/parceira comercial do fabricante da solução ora licitada, deverá apresentar contrato/termo de parceria com o respectivo fabricante ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que o fabricante da solução lhe dá autorização para comercializar seus produtos, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.609/1998²³.
- 3.6.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- Autoridade competente:** Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
 - Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

²³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. **Representante da Contratada:** Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- 4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:
 - a. Correio eletrônico (e-mail);
 - b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.
 - c. Número de telefone; e
 - d. endereço de sítio na internet.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

- 4.3.1. A **tabela 4** abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.
02	Entrega das Subscrições de softwares	Até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.
03	Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das subscrições de softwares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

04	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares.
05	Protocolo da Nota Fiscal	Após o Recebimento Definitivo.
06	Emissão da Nota Técnica	Até 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da nota fiscal.
07	Pagamento período de Subscrição	Após a emissão da Nota Técnica.
08	Fim do período de Subscrição	36 (trinta e seis) meses, após a data de disponibilização das subscrições.

Tabela 4 – Cronograma de execução.

4.3.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação das licenças contratadas:

4.4.1.1. O contrato será o instrumento formal para caracterizar a solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pelo CNJ, segundo os ditames da **Tabela 5** – Níveis de Serviço Exigidos para os Chamados. Os problemas serão categorizados por nível de severidade e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro adiante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nível de Severidade	Definição	Tempo de Resposta Inicial
1	Indisponibilidade do sistema sem a possibilidade de uma solução temporária ou quando um serviço crítico não está respondendo e não pode ser reiniciado ou estabilizado. Este nível requer um profissional disponível também do lado do CONTRATANTE para realizar as atividades necessárias.	Até 01 (uma) hora
2	Problema com uma funcionalidade principal, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço	Até 03 (três) horas
3	Problema com uma funcionalidade complementar, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço.	Até 12 (doze) horas
4	Questões gerais sobre utilização	Até 24 (vinte e quatro) horas

Tabela 5 – Níveis de Serviço Exigidos para os Chamados

- 4.5.2. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada.
- 4.5.3. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos não serão reiniciados a contar da data do evento da reclassificação.
- 4.5.4. Requisitos para o Suporte Técnico e Atualização de Versão da Solução
- 4.5.4.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado nas instalações da contratada ou, preferencialmente, de forma remota.
- 4.5.4.2. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

correção, a contratada deverá comunicar o fato ao CNJ e indicar a formade obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contardo lançamento de nova versão ou solução de correção.

4.5.4.3. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações da contratante, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

4.5.5. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na internet.

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1 O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

4.7.1.1 Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das licenças. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização;

4.7.1.2 Emissão do recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias corridos por comissão especialmente designada pelo Contratante, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares.

4.7.2 A avaliação de conformidade das licenças será formalizada por meio da emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento será realizado de acordo com a

Item	Descrição	Prazo
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Parcela única, no prazo disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 , conforme o caso, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Tabela 6 - Desembolso Financeiro

4.8.2 O pagamento será realizado conforme orientações a seguir:

4.8.2.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. De acordo com as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- 4.8.2.1.1 Apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 4.8.2.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 4.9.1. Se identificada, pelo gestor do contrato, a necessidade de transferência de conhecimento, conforme disposto no art. 3º, III, a, 8, da Resolução CNJ n. 182/2013, será celebrado aditivo contratual contendo as condições de registro e repasse de conhecimento pela Contratada.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 4.10.1. A propriedade intelectual das estruturas baseadas em software da solução é exclusiva do Fabricante da solução, uma vez que é detentor dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º Lei nº 9.609/1998.

4.11. Da Vigência Contratual

- 4.11.1. O contrato terá vigência de 36 meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.11.2. Conforme disposto no Estudo Preliminar, trata-se de serviço de natureza contínua e imprescindível para o atendimento as demandas de realização de eventos, reuniões e sessões plenárias de forma online ou híbrida (presencial e online) e a suspensão do expediente presencial no Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 314/2020).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.11.3. É providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a utilização dessa ferramenta, viabiliza o teletrabalho, cujo objetivo permeia agilizar a efetiva prestação judicial a sociedade, dar celeridade as atividades dos membros da magistratura com o menor impacto possível as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.
- 4.11.4. Ao se prolongar a duração do contrato busca-se, obter preços mais vantajosos. No caso específico, a adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 36 (trinta e seis) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.
- 4.11.5. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

4.12. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.12.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.12.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.12.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.12.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.13. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.13.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- 4.13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- 4.13.3. Não realizar qualquer subcontratação parcial ou total de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe;
- 4.13.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- 4.13.5. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.13.6. Manter seus profissionais, quando nas dependências do CNJ, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 2/2020²⁴;
- 4.13.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

²⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.13.8. A CONTRATADA deve declarar, no ato da assinatura do contrato, ter ciência e se comprometer que durante toda a execução dos serviços contratados seus profissionais irão cumprir as normas em vigor e as boas práticas estabelecidas por meio do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ nº 56/2018²⁵;
- 4.13.9. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.13.10. Assinar TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO (ANEXO A), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- 4.13.11. Assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO E CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (ANEXO B), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- 4.13.12. Disponibilizar, sem custos adicionais a CONTRATANTE, canal de atendimento fornecido para realização e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso permanente para os técnicos do CNJ, contemplando no mínimo, sítio eletrônico ou telefone local em Brasília;
- 4.13.13. Apresentar certidão comprovando a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 4.13.14. Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

²⁵ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2650>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.13.15. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432/2018 do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

4.14. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.14.1. Com fundamento no artigo 3º da Instrução Normativa Nº 67 de 10/07/2020²⁶, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.14.1.1. Advertência;

- a) A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- b) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

4.14.1.2. Multa de:

- a) 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, limitada à incidência a 20 (vinte) dias corridos;

²⁶ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a.1) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e

a.2) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.

4.14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.14.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e;

4.14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "4.14.1.3" deste documento.

4.14.2. As sanções previstas nos itens "4.14.1.1", "4.14.1.3", "4.14.1.4" e "4.14.1.5" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.14.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.14.4. Excepcionalmente, ad cautelam, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Necessidade 1: permitir a realização, de maneira virtual, as sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ

Requisito 1.1: possibilitar interações virtuais por meio de sistemas de audiovisual sem necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer integrante:

- a) *Entende-se por interações virtuais a realização de reuniões, sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ praticados por meio da utilização de software ou sistema de vídeo conferência ou hardware de videoconferência;*
- b) *Considera-se que para uma Interação Virtual é necessária uma licença, para serviço na modalidade PaaS, ou um terminal dedicado de videoconferência.*

Requisito 1.2: possibilitar o agendamento de interações virtuais;

Requisito 1.3: possuir o conceito salas virtuais, que possibilite compartilhar o vídeo e áudio entresomente os integrantes daquela reunião/interação virtual;

Requisito 1.4: permitir o envio de convites para participantes das interações virtuais;

Requisito 1.5: permitir o ingresso às interações virtuais, de participantes convidados, mesmo que este não esteja cadastrado no sistema como usuário, possibilitando inclusive a sua interação com demais integrantes;

Requisito 1.6: permitir a participação/conexão de convidados através do uso de aplicativo ou programa próprio do fabricante da solução, com segurança de controle de acesso por meio de senha e/ou link gerado pelo Moderador (Organizador), conexão através de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer, Safari Apple Inc.), conexão em *end-points* com protocolo H.323 ou endereçamento SIP;

Requisito 1.7: possuir a figura de Moderador (Organizador) por interação virtual, com afuncionalidade deste moderador delegar a “função de organização do evento”, para outro participante da reunião/interação virtual, que devem possuir minimamente os seguintes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

privilégios:

- a) *Remover qualquer integrante da interação virtual;*
- b) *Silenciar e reativar o microfone de qualquer integrante da interação virtual, por tempo indeterminado ou por um período de tempo definido, individualmente ou em lote;*
- c) *Bloquear a interação virtual para o ingresso de integrantes mediante somente aprovação do Moderador;*
- d) *Iniciar e interromper gravações das interações virtuais em execução;*
- e) *Permitir que o Moderador possa definir outro participante como Moderador, durante a execução da interação virtual;*
- f) *Permitir a inclusão ou alteração do nome de exibição e outros dados de exibição de quaisquer integrantes da interação virtual antes do ingresso na reunião;*
- g) *Delegar a função de coorganizador para mais de 1 participante da interação virtual.*

Requisito 1.8: permitir a realização de gravações das interações virtuais, em formato MP4 e outros formatos abertos de arquivos de áudio/vídeo, no dispositivo (computador) de origem do Moderador da interação virtual e/ou em local centralizado disponibilizado pela solução;

Requisito 1.9: possibilitar a transmissão ao vivo (Live) das interações virtuais, por meio de streaming, nas plataformas de redes sociais mais difundidas (Facebook, Youtube, etc.), proporcionando ampla divulgação do evento;

Requisito 1.10: possuir uma ferramenta de troca de mensagens instantâneas (chat), integrada à interação virtual ou virtuais de interações virtuais, que permita a interação entre todos, ou individualmente, com somente um integrante, para que as partes possam se comunicar, sem que necessariamente precisem falar;

Requisito 1.11: a realização de cada interação virtual, não poderão possuir restrição de tempo; Requisito

1.12: na realização das interações virtuais, devem permitir a participação de até

1.00 (um mil) integrantes/participantes simultâneos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Requisito 1.13: permitir que cada participante de uma interação virtual, possa configurar seu aplicativo cliente ou navegador para visualização dos outros integrantes de modo individualizado, com troca automática de visualização para o orador ativo, ou em grade, onde os participantes serão vistos de forma concomitante em uma mesma visão;

Requisito 1.14: Possuir o conceito de antessala (*breakout room*), para todas as interações virtuais, onde parte dos integrantes de uma sala principal, interação virtual principal, possam ser apartados por um período determinado. Uma antessala deve possuir as mesmas características de uma sala normal e sua gerência será realizada pelo Moderador (Organizador);

Requisito 1.15: A interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a web conferência, o webinar e o streaming, deve ser disposta, ao menos, no idioma português/BR e inglês/US;

Requisito 1.16: possibilitar a divisão dos integrantes de uma interação virtual ou interações virtuais em grupos distintos, com segregação de áudio, vídeo e chat para cada grupo definido. Possibilitar ainda que os participantes possam transitar entre os grupos, por iniciativa própria ou deslocamento do Moderador;

Requisito 1.17: possibilitar a interpretação de idiomas em reuniões e webinars permitindo que:

- a) *O organizador (moderador) designe os participantes como intérpretes no portal da Web ou durante a interação virtual, seja reunião ou webinar;*
- b) *O áudio dos intérpretes seja transmitido, na interação virtual, em canais separados permitindo o participante escolher qual canal de áudio deseja ouvir.*

Requisito 1.18: possuir funcionalidade de realização de webinars, com geração de links distintos para painelistas, que terão disponíveis áudio (microfone) e vídeo (câmera) e chat, e para convidados, que apenas poderão interagir na interação virtual por meio de chat, ou por áudio, desde que autorizado pelo Moderador;

- a) *Permitir ainda que, neste tipo de interação virtual, o moderador possa converter convidados em painelistas e vice-versa;*

Requisito 1.19: possuir total compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir da data de 01/01/2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Necessidade 2: possuir ferramenta administrativa

Requisito 2.1: deve fornecer relatórios do histórico das interações virtuais, que contenha informações a respeito da participação dos integrantes, quanto tempo participou e em qual período, qual o endereço de origem, e-mail e navegador utilizado;

Requisito 2.2: possibilitar integração com ferramentas de autenticação de usuários comuns de mercado (*Microsoft Active Directory*, LDAP, etc.);

Requisito 2.3: possuir recurso para cadastro de usuários em lote, onde a ferramenta envie e-mail para ativação para cada usuário.

Necessidade 3: possuir recursos tecnológicos que atendam a demanda levantada a partir da plataforma e permitir integração a outros produtos ligados as interações virtuais

Requisito 3.1: possibilitar a realização de até 05 (cinco) interações virtuais simultâneassem que haja a perda de performance;

Requisito 3.2: possuir recurso de configuração de tempo máximo de interação virtual, sendo possível a configuração de tempo ilimitado;

Requisito 3.3: possibilitar a realização de interações virtuais de até 1.000 (um mil) integrantes/pessoas, possibilitando sua interação, pelo menos, com áudio;

Requisito 3.4: possuir integrações nativas, sem a necessidade de softwares intermediários, com Facebook, YouTube(e outras redes sociais) para publicação de vídeos gravados e transmissão de Lives;

Requisitos 3.5: permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do CNJ no Youtube para a transmissão online (ao vivo);

Requisito 3.6: possibilitar o cadastro de no mínimo 05 (cinco) anfitriões/organizadores, que tenham privilégio para criar e gerenciar interações virtuais como moderadores.

Requisito 3.7: Possibilitar a conexão com equipamentos que utilizem protocolo H.323 da ITU-T.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022
ANEXO I – A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022
ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022
ANEXO I – C DO EDITAL
ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual: CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
e-mail:	
Endereço Web:	

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e
cargo Telefone de contato:
e-mail de contato:

observação: emitir em papel que identifique a licitante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (Plataform as a Service), pelo período de 36 (trinta e seis) meses , conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	12	13.033,11	156.397,32
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO		R\$ 156.397,32 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).			

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO ITEM ... (R\$)		<i>(algarismos e extenso)</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 01/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 06561/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 01/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 06561/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- b) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**
- f) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- c) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- d) Manter seus profissionais, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 2/202024;
- e) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei nº 8.666/1993;
- f) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- g) Assinar TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO (ANEXO I – A do Edital), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- h) Assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO E CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (ANEXO I – B do Edital), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

- i) Disponibilizar, sem custos adicionais a **CONTRATANTE**, canal de atendimento fornecido para realização e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso permanente para os técnicos do **CONTRATANTE**, contemplando no mínimo, sítio eletrônico ou telefone local em Brasília;
- j) Apresentar certidão comprovando a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- k) Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo primeiro - Não realizar qualquer subcontratação parcial ou total de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe;

Parágrafo segundo - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência;

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deve declarar, no ato da assinatura do contrato, ter ciência e se comprometer que durante toda a execução dos serviços contratados seus profissionais irão cumprir as normas em vigor e as boas práticas estabelecidas por meio do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ nº 56/201825;

Parágrafo quarto – No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432/2018 do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O local de execução do contrato será em Brasília, no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP 70070-600 e/ou na SEPN 514, Bloco “A” e “B”, bem como em outras



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual em Brasília.

Parágrafo único – A dinâmica da execução seguirá o cronograma presente no item 4.3, Tabela 4, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única**, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sem ressalvas, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, conforme dados bancários indicados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, desde cumpridos os seguintes requisitos:

- a) a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sem ressalvas, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sexto – A ordem bancária terá a sua compensação em até 2 (dois) dias úteis, de acordo com as normas do Tesouro Nacional.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZOITO - A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, em uma das seguintes modalidades:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo oitavo - A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Portaria n. 104/2015

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 01/2022 – Processo
Administrativo/CNJ n. 06561/2021).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO ITEM ... (R\$)			(algarismos e extenso)		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 01/2022 - Processo
Administrativo/CNJ n. 06561/2021).**

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

IV – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

V – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

VI – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

V – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

VI – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

VII – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

VIII – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demarcações legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

IX – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

X – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

XI – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

XII – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

XIII – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

XIV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

XV – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

XVI – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, _____ de _____ de 20 ____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 01/2022 - Processo
Administrativo/CNJ n. 06561/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO D DO CONTRATO N. ____/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 01/2022 - Processo
Administrativo/CNJ n. 06561/2021).**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social):
Inscrição Estadual: CNPJ (MF):
Endereço:
CEP:
Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
e-mail:	
Endereço Web:	

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e
cargo Telefone de contato:
e-mail de contato:

observação: emitir em papel que identifique a licitante



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.162.855/0005-17 DUNS®: 899197549
Razão Social: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: LOGICALIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/07/2022
FGTS Validade: 15/02/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/05/2022
Receita Municipal Validade: 09/02/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.162.855/0005-17 DUNS®: 899197549
Razão Social: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: LOGICALIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 238014 - EMP. DE TEC. E INFORM. DA PREVIDENCIA SOCIAL
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 09/06/2021
Data Aplicação: 09/06/2021
Número do Processo: 44101000006202076 Número do Contrato: 01.031127.2020
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 8.1 e 14.4 do Termo de Referência, no período compreendido entre 15/01/2021 e 14/02/2021, ensejando multa de R\$ 12.128,19.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.162.855/0005-17 DUNS®: 899197549
Razão Social: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: LOGICALIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.162.855/0005-17 DUNS®: 899197549
Razão Social: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: LOGICALIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.162.855/0005-17 DUNS®: 899197549
Razão Social: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: LOGICALIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 21/03/2011
CNAE Primário: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNAE Secundário 1: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO
CNAE Secundário 3: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 4: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 5: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 6: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 7: 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
CNAE Secundário 8: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 9: 6110-8/02 - SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE
CNAE Secundário 10: 6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET -
CNAE Secundário 11: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 12: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 13: 6201-5/02 - WEB DESIGN
CNAE Secundário 14: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 15: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 16: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 17: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 18: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 19: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 20: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 21: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 23: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 24: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

Dados para Contato

CEP: 06.460-000
Endereço: AVENIDA TAMBORE, 267 - CONJ ESCR. 191 B - TAMBORE
Município / UF: Barueri / São Paulo
Telefone: (11) 35737300 Telefone: (11) 35739137
E-mail: BR.TRIBUTARIO@LA.LOGICALIS.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 084.806.668-54
Nome: JOSE RODRIGO PARREIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 086.236.318-70
Nome: CLEBER LIDIO DOS SANTOS
E-mail: cleberlidio@uol.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 084.806.668-54
Nome: JOSE RODRIGO PARREIRA
Número do Documento: 13022170-3 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 23/01/2008 Data de Nascimento: 24/10/1965
Filiação Materna: GERTRUDES RIPPEL PARREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 247.518.668-26
Nome: ANA CAROLINA CHEMIN RIBEIRO
Carteira de Identidade: 244451278 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 18/12/2015

CEP: 04.725-000
Endereço: RUA DOUTOR VITO ROLIM DE FREITAS, 350 - VILA ELVIRA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 35732121
E-mail: BR.CONSULTORIAFISCAL@LA.LOGICALIS.COM

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 09.458.123/0001-45 Participação Societária: 0,01%
Nome: PROMONLOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA.
Data Abertura Empresa: 24/03/2008
CEP: 04.578-910
Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 12901, 12901 - ANDAR 18 CONJ N - 1801
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 35737300 Telefone: (11) 35739137
E-mail: BR.CONSULTORIAFISCAL@LA.LOGICALIS.COM

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: 07.188.347/0001-59 Participação Societária: 99,99%
Nome: PROMON-LOGICALIS LATIN AMERICA LIMITED
Data Abertura Empresa: 27/01/2005
CEP:
Endereço: 110 BUCKINGHAM AVENUE - SLOUGH SLI 4PF
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 146.523.788-74
Nome: MARCIO SAEZ CAPUTO
Número do Documento: 13047752 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 29/01/2020 Data de Nascimento: 10/06/1969
Filiação Materna: ANTONIA SAEZ CAPUTO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 030.768.876-37
Nome: KELLY DE PINHO MIRANDA
Carteira de Identidade: 26566962 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 14/03/2018

CEP: 01.445-010
Endereço: RUA AGRARIO DE SOUSA, 120 - JARDIM PAULISTANO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 99148653
E-mail: BR.CONSULTORIAFISCAL@LA.LOGICALIS.COM

Linhas Fornecimento

Materiais

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

7010 - COMPUTADORES

7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

7035 - EQUIPAMENTOS SUPORTES DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS

7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO

Serviços

620 - Estudos e Projetos de Redes de Telecomunicações

2887 - Manutenção de Redes Aéreas - Telecomunicações

18104 - Consultoria e Assessoria - Telecomunicação

18112 - Teleconferência / Videoconferência

19739 - Instalação / Manutenção - Rede Telefônica

20354 - Serviço Telefonia Via Satélite

25135 - Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem

Resultado da busca

09.162.855/0005-17



**Aproximadamente 0 resultados encontrados para
09.162.855/0005-17**

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

Despesas



Documentos



Viagens

Receitas públicas

Servidores



Imóveis Funcionais

Sanções



CEIS

CNEP

CEPIM

CEAF

Acordos de leniência

Benefícios



Órgãos / entidades

Pessoas físicas e jurídicas



Estados e municípios

Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2022 às 14:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.162.855/0005-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61E9.A03B.8D12.2859 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PTLs SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.162.855/0005-17

Certidão nº: 2219559/2022

Expedição: 20/01/2022, às 14:51:37

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.162.855/0005-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.162.855/0005-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:53:24 do dia 20/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 36SY200122145324

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**RESPOSTA AO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2022**

**Conselho Nacional de Justiça –
CNJ**

Fornecimento de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOGPRO048124 Rev. 0
19/01/2022

1. PREÇOS

Apresentamos, no quadro abaixo, a nossa proposição de preço para o presente processo licitatório:

Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (Plataform as a Service), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	12	13.033,11	156.397,32

Valor global: R\$ 156.397,32 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Marca: Cisco

Modelo: Webex - A-FLEX-3 - A-FLEX-NU-SUITE

OBS:

1. No preço acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, viagens, hospedagem, alimentação, táxis, telefonemas, horas extras, transportes e todos os outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2. Declaramos total concordância com os termos da Minuta do Contrato do Edital em referência e demais condições da presente licitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Identificação da PROPONENTE (CNPJ e razão social):

Razão Social: PTLS Serviços de Tecnologia e Assessoria Técnica Ltda.

CNPJ: 09.162.855/0005-17

Endereço: Avenida Tamboré, 267, Edifício Canopus Corporate, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-000

Contato: Silvia Plioplis

Telefone: (61) 9275-9909

e-mail: silvia.plioplis@br.promonlogicalis.com

Fac-Símile: 11 3573-7123

BANCO ITAÚ / **AG.**0912 **C/C** 09318-4

3. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Herbert José Azevedo

Identidade: 20.033.911-4

CPF: 102.603.658-58

Nome: Fabio Cunha

Identidade: 21.395.369

CPF: 273.389.228-29

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme edital em referência e seus anexos, a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 19 de Janeiro de 2022

**RESPOSTA AO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2022**

**Conselho Nacional de Justiça –
CNJ**

Fornecimento de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOGPRO048124 Rev. 0
20/01/2022

1. PREÇOS

Apresentamos, no quadro abaixo, a nossa proposição de preço para o presente processo licitatório:

Item	Descrição	Unid	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (Plataform as a Service), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	12	6.647,50	79.770,00

Valor global: R\$ 79.770,00 (Setenta e nove mil, setecentos e setenta reais).

Marca: Cisco

Modelo: Webex - A-FLEX-3 - A-FLEX-NU-SUITE

OBS:

1. No preço acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, viagens, hospedagem, alimentação, táxis, telefonemas, horas extras, transportes e todos os outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2. Declaramos total concordância com os termos da Minuta do Contrato do Edital em referência e demais condições da presente licitação.

3. Declaramos que não contratamos funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Identificação da PROPONENTE (CNPJ e razão social):

Razão Social: PTLS Serviços de Tecnologia e Assessoria Técnica Ltda.

CNPJ: 09.162.855/0005-17

Endereço: Avenida Tamboré, 267, Edifício Canopus Corporate, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-000

Contato: Silvia Plioplis

Telefone: (61) 9275-9909

e-mail: silvia.plioplis@br.promonlogicalis.com

Fac-Símile: 11 3573-7123

BANCO ITAÚ / **AG.**0912 **C/C** 09318-4

3. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Herbert José Azevedo

Identidade: 20.033.911-4

CPF: 102.603.658-58

Nome: Fabio Cunha

Identidade: 21.395.369

CPF: 273.389.228-29

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme edital em referência e seus anexos, a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 20 de Janeiro de 2022

CLAUDIO DE
LUCENA
PO:16700655889

Assinado de forma digital
por CLAUDIO DE LUCENA
PO:16700655889
Dados: 2022.01.20
15:00:37 -03'00'

FABIO
CUNHA:
27338922829

Assinado digitalmente por FABIO CUNHA:
27338922829
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI
Múltipla vs, OU=0946164700195,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=FABIO CUNHA:27338922829
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-01-20 14:50:19
Foxit Reader Versão: 10.0.1

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Necessidade 1: permitir a realização, de maneira virtual, as sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ

Requisito 1.1: possibilitar interações virtuais por meio de sistemas de audiovisual sem necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer integrante:

a) Entende-se por interações virtuais a realização de reuniões, sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ praticados por meio da utilização de software ou sistema de vídeo conferência ou hardware de videoconferência;

b) Considera-se que para uma Interação Virtual é necessária uma licença, para serviço na modalidade PaaS, ou um terminal dedicado de videoconferência.

Requisito 1.2: possibilitar o agendamento de interações virtuais;

Requisito 1.3: possuir o conceito salas virtuais, que possibilite compartilhar o vídeo e áudio entre somente os integrantes daquela reunião/interação virtual;

Requisito 1.4: permitir o envio de convites para participantes das interações virtuais;

Requisito 1.5: permitir o ingresso às interações virtuais, de participantes convidados, mesmo que este não esteja cadastrado no sistema como usuário, possibilitando inclusive a sua interação com demais integrantes;

Requisito 1.6: permitir a participação/conexão de convidados através do uso de aplicativo ou programa próprio do fabricante da solução, com segurança de controle de acesso por meio de senha e/ou link gerado pelo Moderador (Organizador), conexão através de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer, Safari Apple Inc.), conexão em *end-points* com protocolo H.323 ou endereçamento SIP;

Requisito 1.7: possuir a figura de Moderador (Organizador) por interação virtual, com afuncionalidade deste moderador delegar a “função de organização do evento”, para outro participante da reunião/interação virtual, que devem possuir minimamente os seguintes

privilégios:

a) Remover qualquer integrante da interação virtual;

b) Silenciar e reativar o microfone de qualquer integrante da interação virtual, por tempo indeterminado ou por um período de tempo definido, individualmente ou em lote;

c) Bloquear a interação virtual para o ingresso de integrantes mediante somente aprovação do Moderador;

d) <i>Iniciar e interromper gravações das interações virtuais em execução;</i>
e) <i>Permitir que o Moderador possa definir outro participante como Moderador, durante a execução da interação virtual;</i>
f) <i>Permitir a inclusão ou alteração do nome de exibição e outros dados de exibição de quaisquer integrantes da interação virtual antes do ingresso na reunião;</i>
g) <i>Delegar a função de coorganizador para mais de 1 participante da interação virtual.</i>
Requisito 1.8: permitir a realização de gravações das interações virtuais, em formato MP4 e outros formatos abertos de arquivos de áudio/vídeo, no dispositivo (computador) de origem do Moderador da interação virtual e/ou em local centralizado disponibilizado pela solução;
Requisito 1.9: possibilitar a transmissão ao vivo (Live) das interações virtuais, por meio de streaming, nas plataformas de redes sociais mais difundidas (Facebook, Youtube, etc.), proporcionando ampla divulgação do evento;
Requisito 1.10: possuir uma ferramenta de troca de mensagens instantâneas (chat), integrada à interação virtual ou virtuais de interações virtuais, que permita a interação entre todos, ou individualmente, com somente um integrante, para que as partes possam se comunicar, sem que necessariamente precisem falar;
Requisito 1.11: a realização de cada interação virtual, não poderão possuir restrição de tempo; Requisito
1.12: na realização das interações virtuais, devem permitir a participação de até 1.000 (um mil) integrantes/participantes simultâneos;
Requisito 1.13: permitir que cada participante de uma interação virtual, possa configurar seu aplicativo cliente ou navegador para visualização dos outros integrantes de modo individualizado, com troca automática de visualização para o orador ativo, ou em grade, onde os participantes serão vistos de forma concomitante em uma mesma visão;
Requisito 1.14: Possuir o conceito de antessala (<i>breakout room</i>), para todas as interações virtuais, onde parte dos integrantes de uma sala principal, interação virtual principal, possam ser apartados por um período determinado. Uma antessala deve possuir as mesmas características de uma sala normal e sua gerência será realizada pelo Moderador (Organizador);
Requisito 1.15: A interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a web conferência, o webinar e o streaming, deve ser disposta, ao menos, no idioma português/BR e inglês/US;

Requisito 1.16: possibilitar a divisão dos integrantes de uma interação virtual ou interações virtuais em grupos distintos, com segregação de áudio, vídeo e chat para cada grupo definido. Possibilitar ainda que os participantes possam transitar entre os grupos, por iniciativa própria ou deslocamento do Moderador;
Requisito 1.17: possibilitar a interpretação de idiomas em reuniões e webinars permitindo que:
<i>a) O organizador (moderador) designe os participantes como intérpretes no portal da Web ou durante a interação virtual, seja reunião ou webinar;</i>
<i>b) O áudio dos intérpretes seja transmitido, na interação virtual, em canais separados permitindo o participante escolher qual canal de áudio deseje ouvir.</i>
Requisito 1.18: possuir funcionalidade de realização de webinars, com geração de links distintos para painelistas, que terão disponíveis áudio (microfone) e vídeo (câmera) e chat, e para convidados, que apenas poderão interagir na interação virtual por meio de chat, ou por áudio, desde que autorizado pelo Moderador;
<i>a) Permitir ainda que, neste tipo de interação virtual, o moderador possa converter convidados em painelistas e vice-versa;</i>
Requisito 1.19: possuir total compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir da data de 01/01/2020.
<i>Necessidade 2: possuir ferramenta administrativa</i>
Requisito 2.1: deve fornecer relatórios do histórico das interações virtuais, que contenha informações a respeito da participação dos integrantes, quanto tempo participou e em qual período, qual o endereço de origem, e-mail e navegador utilizado;
Requisito 2.2: possibilitar integração com ferramentas de autenticação de usuários comuns de mercado (<i>Microsoft Active Directory</i> , LDAP, etc.);
Requisito 2.3: possuir recurso para cadastro de usuários em lote, onde a ferramenta envie e-mail para ativação para cada usuário.
<i>Necessidade 3: possuir recursos tecnológicos que atendam a demanda levantada a partir da plataforma e permitir integração a outros produtos ligados as interações virtuais</i>
Requisito 3.1: possibilitar a realização de até 05 (cinco) interações virtuais simultaneamente sem que haja a perda de performance;
Requisito 3.2: possuir recurso de configuração de tempo máximo de interação virtual, sendo possível a configuração de tempo ilimitado;

Requisito 3.3: possibilitar a realização de interações virtuais de até 1.000 (um mil) integrantes/pessoas, possibilitando sua interação, pelo menos, com áudio;
Requisito 3.4: possuir integrações nativas, sem a necessidade de softwares intermediários, com Facebook, YouTube(e outras redes sociais) para publicação de vídeos gravados e transmissão de Lives;
Requisitos 3.5: permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do CNJ no Youtube para a transmissão online (ao vivo);
Requisito 3.6: possibilitar o cadastro de no mínimo 05 (cinco) anfitriões/organizadores, que tenham privilégio para criar e gerenciar interações virtuais como moderadores.
Requisito 3.7: Possibilitar a conexão com equipamentos que utilizem protocolo H.323 da ITU-T.

Documento	Página
N/A	
https://www.webex.com/pt/index.html	1
https://www.webex.com/pt/index.html	1
https://help.webex.com/en-US/article/nrbgeodb/Join-a-Webex-Meeting	1
https://help.webex.com/en-US/article/xm3o0v/Schedule-a-Webex-Meeting	1
https://www.webex.com/what-is-video-conferencing	1
https://help.webex.com/pt-BR/article/hxy86d/Convidar-pessoas-para-sua-sala-pessoal-Webex	1
https://help.webex.com/en-US/article/nrbgeodb/Join-a-Webex-Meeting	1
https://help.webex.com/en-US/article/7yxp9/Join-a-Webex-meeting,-webinar,-or-event-from-a-video-system	1
https://help.webex.com/en-US/article/nrbgeodb/Join-a-Webex-Meeting	
https://help.webex.com/en-US/article/noyihh6/Make-someone-the-host-in-Webex-Meetings-or-Webex-Events-(classic)	1
N/A	
https://help.webex.com/en-US/article/noyihh6/Make-someone-the-host-in-Webex-Meetings-or-Webex-Events-(classic)	1
https://help.webex.com/en-US/article/noyihh6/Make-someone-the-host-in-Webex-Meetings-or-Webex-Events-(classic)	1
https://help.webex.com/en-US/article/noyihh6/Make-someone-the-host-in-Webex-Meetings-or-Webex-Events-(classic)	1

https://help.webex.com/en-US/article/noyihh6/Make-someone-the-host-in-Webex-Meetings-or-Webex-Events-(classic)	1
https://help.webex.com/en-US/article/noyihh6/Make-someone-the-host-in-Webex-Meetings-or-Webex-Events-(classic)	1
https://help.webex.com/en-US/article/n665eiq/Join-a-Webex-Meeting-for-the-first-time-as-a-guest	1
https://help.webex.com/en-US/article/noyihh6/Make-someone-the-host-in-Webex-Meetings-or-Webex-Events-(classic)	1
https://help.webex.com/en-US/article/d8o7deb/Video-centric-network-based-MP4-recordings-in-Webex-Meetings-and-Webex-Events	1
https://help.webex.com/en-US/article/a6cmw/Live-stream-your-Webex-meetings-or-events	1
https://help.webex.com/en-US/article/WBX21522/How-Do-I-Send-a-Chat-Message?	1
https://www.webex.com/pt/pricing/index.html	1
https://help.webex.com/en-US/article/WBX21846/Will-a-Meeting-Close-Automatically-if-it-Exceeds-the-Estimated-Duration?	
https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/unified-communications/cisco-collaboration-flex-plan/webex-suite-ds.html	1
https://help.webex.com/en-US/article/vwry98/Video-layouts-in-Webex-Meetings,-Webex-Webinars,-and-Webex-Events-(classic)	1
https://help.webex.com/en-US/article/nroo6fs/Webex-Meetings-%7C-Breakout-sessions	1
https://help.webex.com/en-US/article/934ty8/Languages-Webex-supports	1

https://help.webex.com/en-US/article/nroo6fs/Webex-Meetings-%7C-Breakout-sessions	1
https://help.webex.com/en-US/article/o0p0l4/Simultaneous-interpretation-in-Webex-meetings-and-webinars	1
https://help.webex.com/en-US/article/o0p0l4/Simultaneous-interpretation-in-Webex-meetings-and-webinars	1
https://help.webex.com/en-US/article/o0p0l4/Simultaneous-interpretation-in-Webex-meetings-and-webinars	1
https://help.webex.com/en-US/article/nme90adb/Roles-in-Webex-Webinars	1
https://help.webex.com/en-US/article/nme90adb/Roles-in-Webex-Webinars	1
https://help.webex.com/en-US/article/nki3xrq/Webex-Meetings-Suite-System-Requirements	1
N/A	
https://help.webex.com/en-US/article/b7bpy0/Generate-Reports-for-Webex-Events-(Classic)	1
https://help.webex.com/en-US/article/nj34yk2/Ways-to-Add-Users-to-your-Control-Hub-Organization	1
https://help.webex.com/en-US/article/nj34yk2/Ways-to-Add-Users-to-your-Control-Hub-Organization	1
N/A	
https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/unified-communications/cisco-collaboration-flex-plan/webex-suite-ds.html	1
https://help.webex.com/en-US/article/n2ox4qo/Schedule-Webex-webinars	1

https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/unified-communications/cisco-collaboration-flex-plan/webex-suite-ds.html	1
https://help.webex.com/en-US/article/a6cmw/Live-stream-your-Webex-meetings-or-events	1
https://help.webex.com/pt-BR/article/d9zqvi/Transmitir-seus-Webex-Meetings-ou-eventos-no-YouTube	1
https://help.webex.com/en-US/article/n1bqkv/Add-cohosts-for-Webex-Meetings-and-Webex-Webinars	1
https://help.webex.com/en-US/article/7yxp9/Join-a-Webex-meeting,-webinar,-or-event-from-a-video-system	1

CLASSE	PART NUMBER
A-FLEX-3 - 36 meses	A-FLEX-3
A-FLEX-3 - 36 meses	SVS-FLEX-SUPT-BAS
A-FLEX-3 - 36 meses	A-AUD-VOIP
A-FLEX-3 - 36 meses	A-AUD-EDGEAUD-USER
A-FLEX-3 - 36 meses	A-AUD-TOLLDIALIN
A-FLEX-3 - 36 meses	A-FLEX-NBR-STG
A-FLEX-3 - 36 meses	A-FLEX-FILESTG-ENT
A-FLEX-3 - 36 meses	A-FLEX-PROPACK-ENT
A-FLEX-3 - 36 meses	A-FLEX-MSG-NU-ENT
A-FLEX-3 - 36 meses	A-FLEX-MSTE-NU-ENT
A-FLEX-3 - 36 meses	A-FLEX-NU-SUITE
A-FLEX-3 - 36 meses	A-FLEX-C-PRO
A-FLEX-3 - 36 meses	A-FLEX-P-CALL
A-FLEX-3 - 36 meses	A-FLEX-C-DEV-ENT
A-FLEX-3 - 36 meses	A-FLEX-ERC

DESCRIÇÃO
Collaboration Flex Plan 3.0
Basic Support for Flex Plan
Included VoIP (1)
Webex Edge Audio (1)
Meetings Toll Dial-In Audio (1)
Webex Cloud Recording Storage Entitlement
File Storage Entitlement
Pro Pack for Cisco Control Hub Entitlement
Messaging Named User Entitlement (1)
Meeting Suite Named User Entitlement (1)
Webex Suite NU Cloud Meetings -NU Cloud Calling and Events1k
Webex Calling Entitlement
Prem to Webex Calling / UCM Cloud
Cloud Device Registration Entitlement
Emergency Response Center Call Fee per undefined call



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.162.855/0001-93 DUNS®: 91*****45
Razão Social: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: LOGICALIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/07/2022
FGTS Validade: 15/02/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/05/2022
Receita Municipal Validade: 13/03/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/01/2022 12:00

CPF: 086.236.318-70 Nome: CLEBER LIDIO DOS SANTOS

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.162.855/0005-17 DUNS®: 89*****49
Razão Social: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: LOGICALIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/07/2022
FGTS Validade: 15/02/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/05/2022
Receita Municipal Validade: 09/02/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/01/2022 12:04

CPF: 086.236.318-70 Nome: CLEBER LIDIO DOS SANTOS

Ass: _____

09.162.855/0001-93



**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**

CNPJ/ME nº 09.162.855/0001-93 - NIRE 35.221.720.005

Pelo presente instrumento particular:

- a) **PROMON-LOGICALIS LATIN AMERICA LIMITED**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis da Inglaterra e do País de Gales sob nº 04375851, com sede em 110 Buckingham Avenue, Slough, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.188.347/0001-59, neste ato representada por seu procurador Sr. **Roberto Rudzit Neto**, brasileiro, advogado, casado, devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 101.459, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 16º andar, CEP 04538-133, São Paulo, SP; e
- b) **PROMONLOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12901, Conjunto N-1801, 18º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas ("CENU"), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.458.123/0001-45, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.222.158.823, em sessão de 24/03/2008, neste ato representada por seus Administradores, Sr. **José Rodrigo Parreira**, brasileiro, casado, físico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.170-SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 084.806.668-54, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto N-1802, 18º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910; e **Marcio Saez Caputo**, brasileiro, em regime de união estável, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.047.752-7, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 146.523.788-74, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto N-1801, 18º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910;

únicas sócias da **PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto N-1802, 18º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/ME nº 09.162.855/0001-93, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.221.720.005, em sessão de 19/09/2007 ("Sociedade"), resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

- I -

11.03.21

Eleger o Sr. **Marcio Saez Caputo**, brasileiro, em regime de união estável, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.047.752-7, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 146.523.788-74, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto N-1802, 18º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910, ao cargo de **Diretor** da Sociedade, em substituição ao Sr. **João Aparecido Gotardi Albanezi**, que se retira da administração da Sociedade.

- II -

O Diretor ora eleito, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- III -

Em razão da deliberação "I", acima, o Parágrafo 4º da Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por pessoas naturais, com até 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis, pelas sócias, representantes da maioria do capital social – ou representantes de quórum de deliberação legalmente exigido por força das disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, e cada Diretor terá as atribuições que estas lhes conferirem.

***Parágrafo 1º** - Caberá a 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou a procurador(es) da Sociedade, devidamente constituído(s), conforme estipulado na Cláusula Sétima, abaixo, a representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, especialmente em todos os atos que importem em alienação ou oneração de bens, na constituição de obrigações para a Sociedade e na emissão, aceite e endosso de títulos de crédito.*

***Parágrafo 2º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário mediante convocação de qualquer dos seus membros e suas deliberações serão transcritas em instrumento ou livro próprio e tomadas por maioria de votos.*

***Parágrafo 3º** - A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pelas sócias que representarem a maioria absoluta do capital social, ou por quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais cogentes pertinentes às sociedades limitadas.*

PTLS
SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA E
ASSESSORIA
TÉCNICA LTDA

Parágrafo 4º - Ficam nomeados para os cargos da Diretoria, por prazo indeterminado:

- (a) **José Rodrigo Parreira**, brasileiro, casado, físico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.170-SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 084.806.668-54, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto N-1802, 18º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin; e
- (b) **Marcio Saez Caputo**, brasileiro, em regime de união estável, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.047.752-7, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 146.523.788-74, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto N-1802, 18º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910.”

- IV -

Em vista das deliberações acima, as sócias resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com a alteração ora aprovada, cuja redação passa a ser a seguinte:

**“CONTRATO SOCIAL DA
PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade denomina-se **PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.** e tem sua sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto N-1802, 18º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910, podendo abrir filiais, agências e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único - A Sociedade possui as seguintes filiais: **(i)** Rua da Quitanda, 86, 3º andar, Sala 301 (Parte), denominada Sala 301 B, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-005, CNPJ/ME nº 09.162.855/0002-74 e NIRE 33.900.928.996; **(ii)** Rua Salvador, 120, Sala 306, Edifício Vieira Business Center, Adrianópolis, Manaus, AM, CEP 69057-040, CNPJ/MF nº 09.162.855/0003-55 e NIRE 13.900.148.030; **(iii)** Rua José Alexandre Buaiz, 300, Sala 2.002, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-545, CNPJ/ME nº 09.162.855/0004-36 e NIRE 32.900.365.079, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **(iv)** Avenida Tamboré, 267, conjunto de escritório 191-B (CCA), Bairro Tamboré, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-000, CNPJ/ME nº 09.162.855/0005-17 e NIRE 35.903.964.073; **(v)** Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2.825, Conjunto 706, Parte 02, Chácara das Pedras, Porto Alegre, RS, CEP 91330-001, CNPJ/ME nº 09.162.855/0007-89 e NIRE 43.901.772.793; **(vi)**

WORLDWIDE
19 07 21

Avenida Antônio João Abdalla, 260, Parte 01 (Setor PTL5), Galpão 200, Cristais, Jordanésia, Cajamar, SP, CEP 07776-700, CNPJ/ME nº 09.162.855/0008-60 e NIRE 35.905.156.951; e (vii) Rua Bernardo Guimarães, 245, 5º andar, sala E, Bairro Funcionários, CEP 30140-080, Belo Horizonte/MG, CNPJ/ME nº 09.162.855/0011-65 e NIRE 31920022818.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objeto:

- (i) Prestação de serviços de informática em geral, incluindo processamento de dados, desenvolvimento, produção e distribuição de programas de computador ("software") e o desenvolvimento e implantação de sistemas e soluções integradas;
- (ii) Prestação de serviços de consultoria, administração e gerenciamento de atividades relacionadas direta e indiretamente com informática e tecnologia da informação;
- (iii) Prestação de serviços de manutenção de equipamentos, bem como suporte e treinamento a clientes e a usuários de produtos e equipamentos de informática;
- (iv) Implantação de sistemas de comunicação; elaboração de projetos para implantação de sistemas de comunicação ou reformulação de sistemas de comunicação; execução de projetos próprios ou de terceiros, utilizando tecnologia própria ou de terceiros;
- (v) Prestação de serviços de engenharia e de telecomunicações em geral;
- (vi) Compra, venda, locação, importação e exportação de equipamentos de processamento de dados, bem como de produtos de software e respectivos materiais acessórios;
- (vii) Importação, exportação, compra e venda, locação ou fornecimento de equipamentos e materiais de telecomunicações, bem como seus acessórios, inclusive infraestrutura de telecomunicações;
- (viii) Industrialização de bens mediante transformação, beneficiamento e montagem de produtos, desde que esta industrialização seja feita exclusivamente para a consecução das atividades mencionadas nesta Cláusula;
- (ix) Intermediação de negócios relacionados ao seu objeto social;
- (x) Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, calçados, artigos de viagem, artigo de uso pessoal e doméstico e *souvenir* de produtos da marca "Logicalis"; e
- (xi) Participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA - A duração da Sociedade será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

- a) **PROMON-LOGICALIS LATIN AMERICA LIMITED:** 8.499.990 (oito milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa) quotas, no valor nominal total de R\$ 8.499.990,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais); e

11/07/21

- b) **PROMONLOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.:** 10 (dez) quotas, no valor nominal total de R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia, na forma do disposto no artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por pessoas naturais, com até 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis, pelas sócias, representantes da maioria do capital social – ou representantes de quórum de deliberação legalmente exigido por força das disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, e cada Diretor terá as atribuições que estas lhes conferirem.

Parágrafo 1º - Caberá a 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou a procurador(es) da Sociedade, devidamente constituído(s), conforme estipulado na Cláusula Sétima, abaixo, a representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, especialmente em todos os atos que importem em alienação ou oneração de bens, na constituição de obrigações para a Sociedade e na emissão, aceite e endosso de títulos de crédito.

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário mediante convocação de qualquer dos seus membros e suas deliberações serão transcritas em instrumento ou livro próprio e tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pelas sócias que representarem a maioria absoluta do capital social, ou por quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais cogentes pertinentes às sociedades limitadas.

Parágrafo 4º - Ficam nomeados para os cargos da Diretoria, por prazo indeterminado:

- (a) **José Rodrigo Parreira**, brasileiro, casado, físico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.170-SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 084.806.668-54, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto N-1802, 18º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin; e
- (b) **Marcio Saez Caputo**, brasileiro, em regime de união estável, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.047.752-7, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 146.523.788-74

4, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto N-1802, 18º andar, Torre Norte, Centro

CLÁUSULA SEXTA - As procurações outorgadas pela Sociedade serão firmadas, em conjunto, por 2 (dois) dos seus Diretores e conterão especificações expressas dos poderes conferidos, a qualificação dos procuradores, a possibilidade de representação individual ou em conjunto pelos mesmos, bem como a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os Diretores somente poderão praticar atos que ultrapassem os limites da regular administração dos negócios sociais se prévia e expressamente autorizados pelas sócias. A eficácia e validade dos atos abaixo relacionados, se praticados pelos Diretores, estão condicionadas à prévia autorização (seja por fax, e-mail, carta ou outro meio) das sócias representantes da maioria do capital social; a saber:

- (a) nomear ou destituir administradores das subsidiárias da Sociedade ("Subsidiárias");
- (b) aprovar quaisquer alterações a documento organizacional das Subsidiárias;
- (c) aprovar as demonstrações financeiras anuais auditadas das Subsidiárias;
- (d) realizar a incorporação ou fusão com qualquer outra empresa ou companhia, ou capitalização, cisão, reorganização ou qualquer outra operação similar ou transação extraordinária;
- (e) liquidar, dissolver ou encerrar as atividades da Sociedade ou qualquer de suas Subsidiárias;
- (f) pagar dividendos ou juros sobre o capital, atendidas as disposições sobre pagamentos de dividendos mínimos estabelecidos pelos contratos/estatutos sociais da Sociedade e de suas Subsidiárias;
- (g) dispor de qualquer Subsidiária ou negócio da Sociedade ou de suas Subsidiárias
- (h) abrir ou encerrar filiais, escritórios, representações ou qualquer outro estabelecimento em outro país;
- (i) fazer qualquer aquisição de qualquer sociedade ou negócio ou fazer qualquer investimento no capital social de qualquer sociedade ou pessoa; e
- (j) a prestação de garantias, pela Sociedade, de cumprimento de obrigações de pessoa jurídica controlada, controladora ou sob controle comum da Sociedade ("Sociedade Afiliada"), de valor individual superior a USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos); ou a prestação de garantia, pela Sociedade, de cumprimento de obrigações de terceiros que não sejam Sociedades Afiliadas, independentemente do valor.

CLÁUSULA OITAVA - É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, inclusive a concessão de avais, fianças, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou das próprias sócias, salvo quando no interesse do desenvolvimento dos negócios da Sociedade ou de suas Sociedades Afiliadas, observado o disposto na alínea "j" da Cláusula Sétima, acima.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA NONA - O exercício social terá início em 1º de março de cada ano, encerrando-se no último dia do mês de fevereiro do ano subsequente. Ao final de cada exercício, serão

UNION BOMSA

levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do exercício e as demais peças exigidas pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Sobre o resultado do exercício, após compensação de eventuais prejuízos acumulados e de provisão do imposto sobre a renda, serão determinadas as gratificações de empregados e administradores, a título de participações nos lucros.

Parágrafo 2º - Após deduções do Parágrafo anterior e outras amortizações previstas ou autorizadas em lei, o lucro será assim destinado:

- (a) cota destinada à reserva para contingências;
- (b) cota destinada à reserva de lucro a realizar.

Parágrafo 3º - As sócias definirão os valores das letras "a" e "b" supra e a destinação do remanescente do lucro.

Parágrafo 4º - A Diretoria, *ad referendum* da Reunião das Sócias, poderá: **(a)** determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesse balanço, respeitadas as restrições previstas em lei; **(b)** deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; **(c)** fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados às sócias, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com a legislação em vigor.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas sociais não poderão ser oneradas, penhoradas ou gravadas a qualquer título ou hipótese e a sua transferência, cessão ou venda a terceiros, somente poderá ser feita com prévio consentimento das outras sócias, manifestado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade, em primeiro lugar, e as sócias remanescentes, em segundo, terão preferência em igualdade de condições para adquirir as quotas de sócia cedente. Caberá a esta comunicar à sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sua intenção inequívoca de ceder e/ou vender parte ou a totalidade das quotas que possuir na sociedade, indicando preço e condições de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se nem a Sociedade nem as outras sócias usarem do direito de preferência parcial ou totalmente no prazo indicado na cláusula anterior, ficará livre a sócia cedente ou vendedora para negociar a totalidade de suas quotas ou as sobras a terceiros, desde que se tratem de pessoas idôneas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será ineficaz perante a Sociedade a cessão, venda, oneração ou gravame de quotas realizada com ofensa às regras aqui estipuladas.



PTLS SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA E APOIO

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado pela(s) sócia(s) representando mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre as sócias, na proporção do número de quotas que cada uma possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, extinção, falência ou recuperação, judicial ou extrajudicial, de qualquer uma das sócias não extinguirá a Sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes, a menos que estas, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em processo de recuperação, judicial ou extrajudicial, serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ela, seus herdeiros ou sucessores no prazo de 06 (seis) meses contados do evento.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas por votação, atribuindo-se um voto a cada quota, valendo, para legitimação das alterações contratuais, a vontade da maioria ou de representantes de quórum de deliberação legalmente exigido por força das disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social.

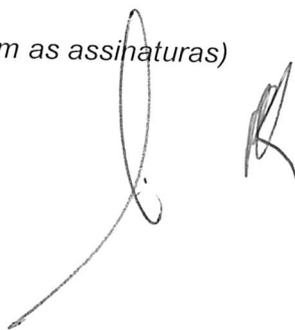
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação brasileira aplicável às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da cidade de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser."

E assim, por estarem justas e contratadas, as sócias firmam o presente instrumento particular da Vigésima Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social da **PTLS Serviços de Tecnologia e Assessoria Técnica Ltda.**, em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que tudo assistiram.

(seguem as assinaturas)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

(Página de assinaturas da 23ª Alteração do Contrato Social da PTL S Serviços de Tecnologia e Assessoria Técnica Ltda., realizada em 14/06/2021)

São Paulo, 14 de junho de 2021.

PROMON-LOGICALIS LATIN AMERICA LIMITED

[Handwritten signature of Roberto Rudzit Neto]

Roberto Rudzit Neto
Procurador

PROMONLOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

[Handwritten signature of José Rodrigo Parreira]

José Rodrigo Parreira
Diretor

[Handwritten signature of Marcio Saez Caputo]

Marcio Saez Caputo
Diretor

Diretor eleito:

[Handwritten signature of Marcio Saez Caputo]

Marcio Saez Caputo

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

JUCESP
19 JUL 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 351.142/21-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETARIA GERAL

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Ricardo Gumbleton Daunt

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BS24-041023

THOMAS GREG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.047.752-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/SET/2009

NOME MÁRCIO SAEZ CAPUTO

FILIAÇÃO ORENCIO CAPUTO

E ANTONIA SAEZ CAPUTO

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 10/JUN/1969

DOC. ORIGEM SÃO PAULO-SP

BELA VISTA

CN:LV.A284/FLS.059V/N.294744

CPF 146523788/74

121 Delegado Divisionário
CARTELA SINATURA DO DIRETOR de Polícia MRCD.SP.SP

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GIBBS & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

467-093404

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.022.170-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/JAN/2008

NOME: JOSÉ RODRIGO PARREIRA

FILIAÇÃO: JOSÉ LORENZONI PARREIRA
E GERTRUDES RIPPEL PARREIRA

NATURALIDADE: GRAVATAÍ -RS DATA DE NASCIMENTO: 24/OUT/1965

DOC ORIGEM: SÃO PAULO-SP
IBIRAPUERA
CC:LV.B006/FLS.0219/N.001315

CPF: 00.000.000-00

ASSINATURA DO DIRETOR: JUDCE SSP SP
LEI N. 7.116 DE 29/08/83

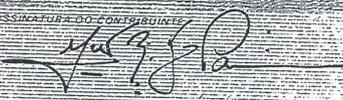
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



C/C

NASCIMENTO: 24.10.65

INSCRIÇÃO NO CPF: 084.806.668 54

CONTRIBUINTE: JOSÉ RODRIGO PARREIRA

ASSINATURA DO DIRETOR: JUDCE SSP SP
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

PROCURAÇÃO

Propostas e Contratos

PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.162.855/0001-93, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto N-1802, 18º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910, com filiais na: **a)** Rua da Quitanda, 86, 3º andar, Sala 301 (Parte), denominada Sala 301 B, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-005, CNPJ/MF nº 09.162.855/0002-74 e NIRE 33.900.928.996; **b)** Rua Salvador, 120, Sala 306, Edifício Vieiralves Business Center, Adrianópolis, Manaus, AM, CEP 69057-040, CNPJ/MF nº 09.162.855/0003-55 e NIRE 13.900.148.030; **c)** Rua José Alexandre Buaiz, 300, Sala 2.002, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-545, CNPJ/MF nº 09.162.855/0004-36 e NIRE 32.900.365.079; **d)** Avenida Tamboré, 267, conjunto de escritório 191-B (CCA), 19º andar, Bairro Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-000, CNPJ/MF nº 09.162.855/0005-17 e NIRE 35.903.964.073; **e)** Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2.825, Conjunto 706, Parte 02, Chácara das Pedras, Porto Alegre, RS, CEP 91330-001, CNPJ/MF nº 09.162.855/0007-89 e NIRE 43.901.772.793; **f)** Avenida Antônio João Abdalla, 260, Parte 01 (Setor PTLS), Galpão 200, Cristais, Jordanésia, Cajamar, SP, CEP 07776-700, CNPJ/MF nº 09.162.855/0008-60 e NIRE 35.905.156.951 e **g)** Rua Bernardo Guimarães, 245, 5º andar, sala E, Bairro Funcionários, CEP 30140-080, Belo Horizonte/MG, CNPJ/ME nº 09.162.855/0011-65 e NIRE 31920022818; neste ato representada nos termos das Cláusulas 5ª, 6ª e 7ª de seu Contrato Social por seus Administradores: **JOSÉ RODRIGO PARREIRA**, brasileiro, casado, físico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.170-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.806.668-54 e **MARCIO SAEZ CAPUTO**, brasileiro, em regime de união estável, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.047.752-7, SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 146.523.788-74, ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto N-1802, 18º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910; nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO 1: 1) ADRIANO MARTINS MONTE**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.850.336-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 107.432.288-63; **2) ALESSANDRA BOMURA NOGUEIRA**, brasileira, casada, bacharel em Ciências da Computação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.506.668-9 e inscrita no CPF sob o nº 110.558.378-33; **3) ALEXANDRE MURAKAMI**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 18037035-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 145.783.438-39; **4) ALEXANDRE THEODORO DE OLIVEIRA**; brasileiro, casado, graduado em análise de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.992.528 e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.582.198-74; **5) ANDERSON DE ALMEIDA ANDRE**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 06763822-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 957.469.277-91; **6) ANNE BEATRIZ ZYAHANA FERREIRA**, brasileira, solteira, bacharel em ciência da computação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.095.306-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.207.038-02; **7) BIANCA POFFO DE OLIVEIRA GUEDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de

Este documento contém informações confidenciais e/ou sensíveis, seu sigilo deve ser respeitado, devendo ser utilizados exclusivamente para o propósito para o qual foram disponibilizados. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação do conteúdo deste arquivo ou de parte dele sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida.

Identidade RG nº 30.575.223-6, inscrita na OAB/SP 248.438 e CPF/MF sob o nº 311.299.968-16; **8) CLAUDIO DE LUCENA PÓ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.392.084-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.006.558-89; **9) DANIELA SOARES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, engenheira eletrônica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.531.454-6 IFP-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.439.367-66; **10) EDUARDO SHIGUEO HARADA**, brasileiro, solteiro, engenheiro de computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.925.170-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.224.388-05; **11) FABIO ABREU HASHIMOTO**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 50215753 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.603.455-71; **12) HERBERT JOSÉ AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.033.911-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.603.658-58; **13) IVAN COZACIUC**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.311.664-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.662.188-22; **14) JOSÉ AUGUSTO CARDOSO MENDES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.977.683 e inscrito no CPF/MF sob nº 022.451.818-67; **15) LÍGIA SENISE FERREIRA BUSSAD**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.598.546-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 147.429.638-65; **16) MARCELLO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.504.212-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.638.658-08; **17) MARCOS THEODORO SIMON SIQUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.271.091 e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.076.948-45; **18) MAURICIO DE MORAES SIMÕES JUNIOR**; brasileiro, casado, MBA – Gestão Estratégica de Negócios, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.270.240-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.379.658-88; **19) PAULO ROGERIO TORRES**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.593.521-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.558.768-98; **20) RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA RANDI**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.053.662-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.468.428-81; **21) RICARDO DE ABREU SOFIATTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.970.155-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.820.988-55; **22) RICARDO NICOLAU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.083.384-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.685.408-62; **23) RICCARDO GAETANO FRANCESCO MODICA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.275.581-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.959.518-30; **24) RODRIGO HIROSHI RUIZ SUZUKI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.945.291 e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.782.438-80; **25) RODRIGO LONGHI ROMERO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.950.068-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.430.538-64; **26) RODRIGO RAMOS VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.087.662-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.102.938-67; **27) ROGERIO BANDEIRA DE MELLO CANTO E SOUSA**, brasileiro, casado, advogado e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.396.248-1 e inscrito no CPF/MF nº 126.260.818-09; **28) ROGÉRIO NOVAES D'ELBOUX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.159.942-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.279.018-52; **29)**

Este documento contém informações confidenciais e/ou sensíveis, seu sigilo deve ser respeitado, devendo ser utilizados exclusivamente para o propósito para o qual foram disponibilizados. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação do conteúdo deste arquivo ou de parte dele sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida.

SILVANA TERUKO MIZONO VIEL, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.883.276 e inscrita no CPF/MF sob o nº 265.421.531-87; **30) TANIA LUZIA CASA DE VITO**, brasileira, viúva, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.464.438-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.587.198-75; **31) YASSUKI TAKANO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.818.046-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.024.518-80; **32) YUKIO SUEHIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12957946 e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.387.928-71;

GRUPO 2: 33) ACÁCIA NUNES CASTILHO, brasileira, divorciada, Especialista em Rede de Computadores com MBA em Gestão Estratégica de Negócios e Tecnóloga em Processamento de Dados, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.724.976-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 160.412.578-00; **34) ADRIANO NUNES DA FONTOURA**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.243.862-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.084.698-14; **35) BEATRIZ MENEZES MACHADO CAMPOLINA**, brasileira, casada, gestão estratégica da informação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9127931567 e inscrita no CPF/MF sob o nº 067.990.146-94; **36) BRUNA TRAVASSOS RAPENTE**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.737.145-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 358.109.938-18; **37) CAREN TIE ITAGAKI**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.886.275/4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 197.244.228-79; **38) CHRISTIAN KREBS REMPEL**, brasileiro, divorciado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.015.187-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 367.554.898-83; **39) CINTIA PRISCILA YOSHIMURA**, brasileira, solteira, engenheira elétrica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.671.148-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 310.731.788-89; **40) CLAUDIO ROBERTO FERNANDES**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.282.123-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.238.538-90; **41) DANILO ROMA SELLA**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.224.805-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.498.848-08; **42) EDILENE MODENESE**, brasileira, solteira, engenheira de computação portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.412.283-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 278.642.158-66; **43) EDSON APARECIDO BORBA**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador do RG nº 17.971.753 e inscrito no CPF/MF sob nº 130.731.408.24; **44) EDUARDO HENRIQUE TERZARIOL**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.703.456-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.294.748-44; **45) ELAINE SAYURI KAMINAGAKURA**, brasileira, solteira, engenheira elétrica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.116.936-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 276.109.488-37; **46) FABIO CUNHA**, brasileiro, casado, tecnólogo em informática, portador da Cédula de identidade RG nº 21.395.369-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.389.228-29; **47) FABIO MEDEIROS DAMASCENO**; brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, portador da Cédula de identidade RG nº 12.242.168-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.247.258-71; **48) FÁBIO VIVA JARDIM**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG nº 35.093.966-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.834.658-74; **49) FABIO RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, graduado em engenharia elétrica/telecomunicações, portador da Cédula de identidade RG nº 12.495.334-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.196.697-16; **50) FLAVIA REGINA MUNHOZ**, brasileira, solteira, engenheira de

Este documento contém informações confidenciais e/ou sensíveis, seu sigilo deve ser respeitado, devendo ser utilizados exclusivamente para o propósito para o qual foram disponibilizados. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação do conteúdo deste arquivo ou de parte dele sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida.

computação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.510.345-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 181.116.058-11; 51) GLADSON BERNARDINO ALVES, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.726.636 e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.129.338-10; 52) GILBERTO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, graduado em gestão de TI, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.841.423-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.312.128-95; 53) GIOVANNI JOSE LUNARDI, brasileiro, casado, analista de redes, portador da cédula de identidade RG nº 23.952.510-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.523.228-66; 54) JORGE HENRIQUE YANSSEN FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 23.933.637-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.541.008-92; 55) JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador de Cédula de Identidade RG nº M 802845-SSPMG e inscrito no CPF/MF sob o nº 258.452.846-00; 56) JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, bacharel em comunicação social, portador de Cédula de Identidade RG nº 22840567 e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.237.048-28; 57) JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, graduado em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.211.868-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.467.388-54; 58) LAYLA SILVA LIMA DE SOUSA LIMA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 108370727 e inscrita no CPF/MF sob o nº 109.411.387-55; 59) MARCELA DE CARVALHO FRESCHI, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.607.967-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 217.723.908-79; 60) MARCELO BANZATO PANTALEAO, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânica, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.841.068-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.590.918-63; 61) MARCELO BELLONI GOMES, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da Cédula de Identidade RG nº 63834904-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.676.048-67; 62) MARCELO PEREIRA GUEDES, brasileiro, solteiro, graduado em Tecnologia de Redes de computadores, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.721.701-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.164.038-10; 63) MARCO ANTONIO FEITOSA CHAVES, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.559.865-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.608.217-10; 64) MARCOS ABLAS MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.182.516-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.891.998-02; 65) MARINA LOPES PEREIRA DE BARROS, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.683.020-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 309.654.728-92; 66) MAURICIO COSTA E SILVA, brasileiro, casado, bacharel em Ciência da Computação, portador da Cédula de identidade RG nº 20.822.703 e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.414.688-04; 67) MAURO SERGIO MANTOVANO, brasileiro, união estável, gerente de software, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.872.773-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.115.398-22; 68) NILSON BATISTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.578.746-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.607.308-52, 69) NUNO FILIPE MENDES DE OLIVEIRA PEREIRA, português, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V588196-U e inscrito no CPF nº 845.664.930-91; 70) PEDRO LUIS PREARO LIMA, brasileiro, casado, bacharel em sistemas de informação, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.415.031-2 e inscrito no CPF nº 200.890.968-94; 71) PRISCILA ARÃO, brasileira, divorciada, engenheira eletrônica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.788.946-1 e inscrita no CPF/MF

Este documento contém informações confidenciais e/ou sensíveis, seu sigilo deve ser respeitado, devendo ser utilizados exclusivamente para o propósito para o qual foram disponibilizados. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação do conteúdo deste arquivo ou de parte dele sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida.

218.541.418-64; **72) RENATO PIRES GRANDINI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 241.800.25-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 179.063.728-75; **73) RITA DE CASSIA DE PAULA**, brasileira, solteira, bacharel em comunicação social, propaganda e marketing, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.730.220-X e inscrita no CPF/MF nº 157.065.298-84; **74) ROBSON WILSON AZEVEDO**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.181.315-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.479.118-27; **75) RODRIGO ESPÓSITO FERNANDES**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.412.328-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 202.494.398-59; **76) RODRIGO JOSE REGAZZO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.223.187 e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.999.098-18; **77) RODRIGO MARCONDES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.240.139-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.073.218-43; **78) RODRIGO MARIO VIANI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 27321361-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.023.018-88; **79) RONIE VINICIUS FLORIANO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.418.154 e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.224.738-42; **80) TIANA MARZULLO DOS SANTOS**, brasileira, união estável, engenheira elétrica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08367247-7 IPF-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.690.227-23; **81) THIAGO ARTHUR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.648.917-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.054.648-33; **82) VINICIUS RAMOS FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.997.423-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.647.158-58;; aos quais confere os poderes para: a) assinar contratos e seus aditivos; pedidos de compra e/ou ordens e autorizações de serviços e suas alterações, tudo referente à prestação de serviços das atividades econômicas da **OUTORGANTE**, junto a seus clientes; b) assinar contratos e subcontratos de prestação de serviços de terceiros, pedidos de compra e/ou ordens e autorizações de serviços e suas alterações, inclusive, em qualquer caso, em regime de associação e/ou consórcio com firmas ou profissionais nacionais ou estrangeiros, sendo que, no âmbito das associações e consórcios, tais poderes serão exercidos em conformidade com as condições previstas nos respectivos instrumentos de constituição e/ou contratos; c) assinar acordos de confidencialidade; d) assinar propostas para prestação de serviços das atividades da **OUTORGANTE** e toda a documentação necessária à habilitação da **OUTORGANTE** em licitações; e) representar a **OUTORGANTE** nas reuniões para entrega de propostas para prestação de serviços das atividades da **OUTORGANTE** e toda a documentação necessária às suas habilitações em licitações, renunciar ao direito de e interpor recursos administrativos ou outros, impugnar as propostas e recursos das outras licitantes, prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação referentes às propostas, inclusive referentes a preços, tomar deliberações, negociar novas condições e firmar atas e/ou documentos relativos à licitação inclusive termos de compromissos, fazer e consignar as observações que julgar pertinentes; f) abrir mão de prazo para interposição de recursos ou deles desistir e, enfim, praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato. **OS PODERES ACIMA DEVERÃO SER EXERCIDOS OBRIGATORIAMENTE DA SEGUINTE FORMA: GRUPO 1: independente da ordem de nomeação, EM CONJUNTO COM UM**

Este documento contém informações confidenciais e/ou sensíveis, seu sigilo deve ser respeitado, devendo ser utilizados exclusivamente para o propósito para o qual foram disponibilizados. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação do conteúdo deste arquivo ou de parte dele sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida.

ADMINISTRADOR DA OUTORGANTE, ou DOIS DELES EM CONJUNTO; GRUPO 2: independente da ordem de nomeação, EM CONJUNTO COM UM ADMINISTRADOR DA OUTORGANTE ou EM CONJUNTO COM UM DOS PROCURADORES DO GRUPO 1, E, ISOLADAMENTE PARA TODOS OS ORA OUTORGADOS dos GRUPOS 1 e 2, independente da ordem de nomeação, os poderes constantes da letra "e" e "f".

Os Procuradores declaram e garantem que cumprem e estão em conformidade com a Lei nº 12.846/13 (Lei da Empresa Limpa) e outras leis, regulamentos e disposições que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, incluindo o Foreign Corrupcy Act (FCPA) e o Bribery Act 2010 (UKBA).

A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 31.03.2022.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.



José Rodrigo Parreira



Marcio Saez Caputo



TABELIAO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Via Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
FAX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) de:
JOSE RODRIGO PARREIRA e MARCIO SAEZ CAPUTO, a qual confere com
padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 29/10/2021 - 11:57:30

Em Testemunho da verdade, total R\$ 20,70
RODRIGO HELGAR JARDINI - ESCRIVENTE AUT.

Etiqueta: 3225659 Selos: AB 649756

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AE714101

Tabelaio Oliveira Lima
15º Tabelião
Notas

11.237
FIRMA
VALOR ECONOMICO
C21059AB0649756

Este documento contém informações confidenciais e/ou sensíveis, seu sigilo deve ser respeitado, devendo ser utilizados exclusivamente para o propósito para o qual foram disponibilizados. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação do conteúdo deste arquivo ou de parte dele sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Ricardo Gumbleton Daunt

4033 005575

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.033.911-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/OUT/2008

NOME HERBERT JOSÉ AZEVEDO

FILIAÇÃO PAULO AZEVEDO

E MARIA SILVIA AZEVEDO

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 13/NOV/1968

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP TATUAPÉ

CN: LV.A129/FLS.155 /N.150225

CPF 10260365858

Dr. A. L. L. 16 Delegado Divisório
CARLOS ANTONIO DE BENEDETTI DE POLICIA IRKGD.SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2116946480

NOME
CLAUDIO DE LUCENA PO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19392084 SSP/SP

CPF
167.006.558-89

DATA NASCIMENTO
14/10/1972

FILIAÇÃO
WILSON PO
FRANCISCA DE LUCENA PO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01476658421

VALIDADE
23/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/11/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
30/09/2020

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
78843998568
ASSINATURA DO EMISSOR
SP002401530

PROIBIDO PLASTIFICAR
2116946480

SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



SP

NOME
FABIO CUNHA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 21395369 SSP/SP

CPF
 273.389.228-29

DATA NASCIMENTO
 02/06/1978

FILIAÇÃO
 JOSE CARLOS CUNHA

NEUSA MARIA CUNHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
01818009845

VALIDADE
13/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/08/1996

OBSERVAÇÕES

Cunha

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/10/2017

Will
 Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

40880297360
 SPB74194423

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1506378574



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1506378574



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4247728

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 09.162.855/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0054039253





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4247744

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 09.162.855/0005-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0054039294





Código de controle da consulta: 865221b9-9053-4acd-91a3-6a0b27c20883

Estabelecimento

IE: 149.871.957.117
CNPJ: 09.162.855/0001-93
Nome Empresarial: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: LOGICALIS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 12901
Nº: 12901
CEP: 04.578-910
Município: SAO PAULO
Complemento: CONJ 1802 ANDAR 18 BLOCO TORRE NORTE
Bairro: BROOKLIN PAULISTA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Consultoria em tecnologia da informação
Data da Situação Cadastral: 31/10/2007
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/06/2009
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Consulta de Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 09.162.855/0001-93

A consulta aos dados cadastrais do CNPJ 09.162.855/0001-93 foi efetuada em 18/01/2022 18:09:08

Código de controle da consulta: 865221b9-9053-4acd-91a3-6a0b27c20883



Código de controle da consulta: f73c309f-ddaf-4f44-afba-de97628859ca

Estabelecimento

IE: 206.131.961.111
CNPJ: 09.162.855/0005-17
Nome Empresarial: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
Nome Fantasia: LOGICALIS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA TAMBORE
Nº: 267
CEP: 06.460-000
Município: BARUERI
Complemento: CONJ ESCR. 191 B
Bairro: TAMBORE
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Consultoria em tecnologia da informação
Data da Situação Cadastral: 25/03/2011
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/03/2011
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Consulta de Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 09.162.855/0005-17

A consulta aos dados cadastrais do CNPJ 09.162.855/0005-17 foi efetuada em 18/01/2022 18:11:05

Código de controle da consulta: f73c309f-ddaf-4f44-afba-de97628859ca



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.162.855/0001-93

C.C.M: 3.700.183-3

Contribuinte	: PTL5 SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV DAS NACOES UNIDAS 12901 CONJ. 1802 - 18º ANDAR BLOCO TORRE NORTE
Bairro	: Brooklin Paulista
CEP	: 04578-910
Telefone	: (11) 3573-7300
Início de Funcionamento	: 19/09/2007
Data de Inscrição	: 06/12/2007
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 085.641.1502-6
Última Atualização Cadastral	: 11/06/2019
Credenciamento DEC	: 09/12/2015



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.162.855/0001-93

C.C.M: 3.700.183-3

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Secundário	21/06/2018
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Secundário	21/06/2018
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Secundário	21/06/2018
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	21/06/2018
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Secundário	21/06/2018
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	Secundário	21/06/2018
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundário	21/06/2018
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundário	21/06/2018
6201-5/02	WEB DESIGN	Secundário	21/06/2018
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	21/06/2018
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	21/06/2018
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Principal	21/06/2018
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	21/06/2018
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	21/06/2018
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	21/06/2018
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	21/06/2018
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	21/06/2018
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	21/06/2018
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	21/06/2018
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	21/06/2018
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	21/06/2018
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	21/06/2018



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.162.855/0001-93

C.C.M: 3.700.183-3

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1520	21/06/2018	ISS	5	
1694	05/11/2007	ISS	5	
1805	05/11/2007	ISS	5	
1899	21/06/2018	ISS	5	
2151	05/11/2007	ISS	5	
2660	13/02/2018	ISS	2,9	
2668	21/06/2018	ISS	2,9	
2684	21/06/2018	ISS	2,9	
2692	13/02/2018	ISS	2,9	
2800	13/02/2018	ISS	2,9	
2881	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
2935	13/02/2018	ISS	2,9	
3093	21/06/2018	ISS	5	
3115	21/06/2018	ISS	5	
5762	21/06/2018	ISS	5	
6173	21/06/2018	ISS	5	
6297	21/06/2018	ISS	5	
6298	26/08/2014	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
7285	05/11/2007	ISS	5	
7315	21/06/2018	ISS	5	
7439	21/06/2018	ISS	5	
7447	21/06/2018	ISS	5	
7498	07/01/2015	ISS	5	
30201	21/06/2018	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.162.855/0001-93

C.C.M: 3.700.183-3

Expedida em 18/01/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Bk7w8R4P**

Data de validade: **18/04/2022**



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 00911/2022i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**

CNPJ/CPF Nº : **09.162.855/0005-17**

Inscrição Atual : **5.59427-4**

ENDEREÇO

Logradouro : **AVENIDA TAMBORE**

Nº Atual : **267**

Complemento : **CONJ 191-B**

Sala :

Andar :

Bairro : **SITIO TAMBORE / JUBRAN**

Município : **BARUERI**

UF : **SP**

CEP : **06460000**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **ASSESSORIA EM INFORMÁTICA**

Situação Vigente : **Ativo desde 04/04/2011**

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br)</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 5.59427-4</p> <p>Código de autenticidade : 732F.6132.5537.1012807-X</p> <p>Data de emissão : 18/01/2022</p> <p>Hora de emissão : 18:27:28</p>
--	--



Cisco Brasil – Filial Sao Paulo
Av. Nações Unidas, 12.901 - 26º and.
04578-000 - São Paulo – SP
Tel.: (011) 5508-9999
Fax: (011) 5508-9998
www.cisco.com

São Paulo, 19 de janeiro de 2022.

Ao Conselho Nacional da Justiça
Ref.: Pregão Eletrônico N° 01/2022

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que:

1. A empresa **PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.** sediada na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Conjunto N-1802, 18º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP 04578-910., inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.162.855/0001-93**, é na presente data parceiro autorizado de Cisco Systems, Inc. (“Cisco”) no Brasil, com grau de certificação “GOLD CERTIFIED PARTNER”, capacitado tecnicamente e autorizado a comercializar, instalar, configurar e dar suporte técnico aos produtos Cisco (“Produtos Cisco”), respeitadas as qualificações conferidas pela citada certificação.

2. Confirmamos que a Cisco outorga ao usuário final dos seus produtos uma garantia de fábrica sobre Produtos Cisco, e, para tanto, se obriga solidariamente junto aos seus parceiros autorizados a cumprir com esta garantia. A garantia da Cisco abrange a substituição ou conserto em caso de produtos apresentando defeitos de fábrica durante o período de garantia determinado para cada produto específico, de acordo com a documentação que segue anexa a tais produtos ou caso não aplicável, com a informação contida no seguinte link:

<https://www.cisco.com/c/en/us/products/warranty-listing.html>

3. Outrossim, informamos que uma vez concluído o período de garantia de fábrica aplicável, o parceiro autorizado Cisco tem a opção de contratar o serviço de assistência técnica SmartNet Total Care por um custo adicional. O SmartNet Total Care é um contrato de assistência técnica anual prestada pela Cisco, incluindo a disponibilização de ferramenta WEB. Existe a possibilidade para o parceiro autorizado Cisco de adquirir antecipadamente até 3 (três) anos de SmartNet Total Care a fim de completar o prazo de garantia solicitado pelo cliente final.

4. Por fim, informamos que o serviço SmartNet Total Care abrange suporte técnico Cisco ao cliente final tanto com relação ao Hardware quanto ao Software dos Produtos Cisco. O SmartNet Total Care inclui: 1) Acesso ao TAC (Centro de Assistência Técnica) da Cisco 24x7x365 de forma ilimitada; 2) Reposição de peças com defeito adiantada (8x5xNBD, 8x5x4hs, 24x7x4hs, todos de acordo com as condições indicadas no respectivo Contrato e pela Cisco); 3) Downloads ilimitados de Upgrades dos sistemas operativos dos Produtos (IOS), sempre que não se trate de Feature Set Upgrades; Gerenciamento e 4) Acesso privilegiado às bibliotecas e e-learning na página da Cisco.com.

https://www.cisco.com/c/pt_br/support/web/tsd-cisco-worldwide-contacts.html

OK



Cisco Brasil – Filial Sao Paulo
Av. Nações Unidas, 12.901 - 26º and.
04578-000 - São Paulo – SP
Tel.: (011) 5508-9999
Fax: (011) 5508-9998
www.cisco.com

5. A Cisco mantém atualmente disponibilidade de reposição de peças para seus produtos através de seus canais de distribuição autorizados durante os 5 anos seguintes ao anúncio de descontinuidade de vendas do produto Cisco de acordo com a informação contida na seguinte url:

<https://www.cisco.com/c/en/us/products/eos-eol-policy.html>

Na presente data, o Parceiro possui as seguintes especializações e autorizações técnicas:

- Data Center Specialization
- Advanced Collaboration Architecture Specialization
- Advanced Customer Experience Specialization
- Advanced Data Center Architecture Specialization
- Advanced Unified Contact Center Enterprise Specialization
- Advanced Enterprise Networks Architecture Specialization
- Advanced SP Architecture Specialization
- Advanced Security Architecture Specialization
- DevNet Specialization
- Global Commerce Specialization
- Master Collaboration Specialization
- Cisco Hyperflex Specialization
- Master Data Center and Hybrid Cloud Specialization
- Cisco IoT Specialization
- Master Networking Specialization
- Cisco Umbrella for MSSPs Specialization
- Master Security Specialization
- Master Service Provider Technology Specialization
- Cisco Webex Contact Center Specialization
- Collaboration SaaS Specialization

6. Informamos, ainda, que os distribuidores e parceiros oficiais Cisco estão autorizados a comercializar apenas produtos novos e originais.

Emitimos esta carta para a oportunidade em referência. Ressaltamos que as certificações não são permanentes e que o status do canal autorizado é regularmente revisto. As informações da presente carta permanecerão válidas por 30 (trinta) dias a contar da data transcrita acima.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Handwritten signature of Marcelo Ehalt in black ink.

8086846C5BD6487...
Cisco do Brasil Ltda.

Nome: Marcelo Ehalt

Cargo: Diretor

OK

DECLARAÇÃO**Pregão eletrônico 1/2022 UASG 40003**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 1/2022 da UASG 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA .

CNPJ: 09.162.855/0005-17 - PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA

Barueri, 19 de Janeiro de 2022.



Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**Pregão eletrônico 1/2022 UASG 40003**

PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ nº **09.162.855/0005-17**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barueri, 19 de Janeiro de 2022.



Fechar

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 1/2022 UASG 40003**

PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.162.855/0005-17**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Barueri, 19 de Janeiro de 2022.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Eletrônico 1/2022 UASG 40003

JOSE RODRIGO PARREIRA, como representante devidamente constituído de **09.162.855/0005-17 - PTLs SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA** doravante denominado PTLs SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 1/2022 UASG 40003, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 1/2022 UASG 40003 foi elaborada de maneira independente pelo PTLs SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 1/2022 UASG 40003, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 1/2022 UASG 40003, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 1/2022 UASG 40003, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 1/2022 UASG 40003, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 1/2022 UASG 40003, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 1/2022 UASG 40003 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 1/2022 UASG 40003 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Barueri, em 19 de Janeiro de 2022.

JOSE RODRIGO PARREIRA



Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 1/2022 UASG 40003

PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.162.855/0005-17**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Barueri, 19 de Janeiro de 2022.



Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 1/2022 UASG 40003**

PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.162.855/0005-17**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Barueri, 19 de Janeiro de 2022.



Fechar

PREGÃO ELETRÔNICO



Conselho Nacional de Justiça

Pregão Eletrônico Nº 00001/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.162.855/0005-17 - PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor</u>	UNIDADE	1	R\$ 156.397,3200	R\$ 79.770,0000	R\$ 79.770,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: Cisco Modelo: Webex - A-FLEX-3 - A-FLEX-NU-SUITE

Total do Fornecedor: R\$ 79.770,0000

Valor Global da Ata: R\$ 79.770,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



[Voltar](#)

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Nº Processo: 08038.020365/2021-78.
Pregão Nº 1/2022. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA.
Contratado: 05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE. Objeto: Prestação de serviços na área de agente de integração de estágio, em âmbito nacional.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/01/2022 a 26/07/2024. Valor Total: R\$ 383.854,50. Data de Assinatura: 20/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2022).

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº /2022 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 139/2021.
Nº Processo: 08038.019575/2021-13.

Dispensa. Nº 259/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA.
Contratado: 42.408.557/0001-06 - DUMONT ASSESSORIA E SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Retificar publicação do extrato de termo aditivo ao contrato 139/2021 publicado no d.o.u. Nº 15, seção 03, pág. 133 de 21/01/2022. Onde se lê: extrato de termo aditivo nº 139/2021 - uasg 290002 - seof - dpu. Leia-se: extrato de termo aditivo nº 1/2022 - uasg 290002 - seof - dpu. Vigência: 08/11/2021 a 07/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 73.783,68. Data de Assinatura: 21/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/01/2022).

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº /2022 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 35/2021.
Nº Processo: 08038.001171/2021-73.

Pregão. Nº 14/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA.
Contratado: 09.327.728/0001-05 - VISION EMPREENDEMENTOS LTDA. Objeto: Retificar publicação de extrato de contrato nº 35/2021, publicado no d.o.u. Nº 75, seção 03, pág. 148 de 23/04/2021. Onde se lê: extrato de contrato nº 35/2021 - uasg 200557 - dpu joinville. Leia-se: extrato de contrato nº 35/2021 - uasg 290002 - seof - dpu.. Vigência: 04/05/2021 a 03/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 45.830,04. Data de Assinatura: 21/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/01/2022).

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº /2022 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 45/2021.
Nº Processo: 08038.052468/2020-16.

Dispensa. Nº 97/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA.
Contratado: 87.252.938/0001-87 - INCONFIDENCIA LOCADORA DE VEICULOS E MAO-DE-OBRA LTDA. Objeto: Retificar publicação do extrato de contrato nº 45/2021, publicado no d.o.u. Nº 113, seção 03, pág. 131 de 18/06/2021. Onde se lê: pregão nº 111/2020. Contratante: dpu-secretaria de execucao orc. Financeira . Contratado: 05.427.994/0001-40 - lg. Administradora de servicos eireli. Leia-se: dispensa nº 97/2021. Contratante: dpu-secretaria de execucao orc. Financeira . contratado : 87.252.938/0001-87 inconfidencia locadora de veiculos e mao-de-obra ltda.. Vigência: 18/05/2021 a 17/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 174.475,80. Data de Assinatura: 21/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/01/2022).

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0018. Processo: 200.020562/2021-56. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA - PB. CNPJ: 12.920.278/0001-66. Data da assinatura: 21/01/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus parceiros. Vigência: início: 21/01/2022 final: 20/01/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Aécio Cavalcante de Medeiros, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 02º Termo Aditivo ao Contrato 2020/0010, celebrado com a empresa MEX - MONTAGENS, ESTANDES E TENDAS LTDA EPP. CNPJ: 18.760.046/0001-74. Processo: 200.017726/2021-68. Data da Assinatura: 20/01/2022. Objeto: Fica prorrogado de 22/01/2022 a 21/07/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Ana Paula Carmo Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.007827/2021. Objeto: Aquisição de material de atendimento pré-hospitalar de combate para a Secretaria de Polícia do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 15. Edital: 24/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00015-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 24/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/01/2022) 20001-00001-2022NE000006

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO
ESTRATÉGICAEDITAL Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2022
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

O Secretário Especial de Programas e Pesquisas e Gestão Estratégica e Editor da Revista CNJ, no uso de suas atribuições, convoca membros da comunidade acadêmica e pesquisadores para participação de seleção e publicação de artigos no sexto volume da Revista CNJ. Consulta do Edital e demais informações no endereço: <<http://www.cnj.jus.br/ojs/index.php/revista-cnj/index>>.

MARCUS LÍVIO GOMES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2022

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 01/2022, declarou vencedora a empresa PTL S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE
Pregoeira

(SIDECE - 21/01/2022) 040001-00001-2022NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 70001

Nº Processo: 202100000004353-2. Objeto: Prestação de serviço de confecção, embalagem e distribuição ao TSE e aos Tribunais Regionais Eleitorais da publicação Código Eleitoral Anotado e Legislação Complementar - 15ª edição, conforme as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/01/2022 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 24/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/02/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos..

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIASGnet - 21/01/2022) 70001-00001-2022NE009999

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2021.00.000010352-7. Objeto: Contratação de uma vaga na ação de capacitação a distância, no curso Formação em Engenheiro de Dados. Contratado: SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI-ME. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 19/01/2022, por José Rodrigues De Araújo Neto, Secretário de Administração-Substituto. Ratificação: em 20/01/2022, por Adaires Aguiar Lima, Diretora-Geral Substituta.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento-TSE nº 1/2022, firmado entre o TSE e o Google Brasil Internet Ltda. OBJETO: O estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. ASSINATURA: 18/01/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Diretora-Geral da Secretaria Substituta, pelo TSE, e Marcelo Oliveira Lacerda, Diretor de Relações Governamentais e Políticas Públicas, pelo Google Brasil. PA SEI 2021.00.000011939-3.

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento-TSE nº 03/2022, firmado entre o TSE e o FACEBOOK BRASIL. OBJETO: estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento da desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente a legitimidade e a integridade das Eleições 2022, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim. VIGÊNCIA: a partir de 11/01/2022. ASSINATURA: 11/01/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Diretora-Geral - Substituta, pelo TSE; e Murillo Laranjeira, Representante Legal. PA nº 2021.00.000012038-3.

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento-TSE nº 03/2022, firmado entre o TSE e o WHATSAPP LLC.. OBJETO: estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, incluindo a legitimidade e a integridade das Eleições 2022, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim. VIGÊNCIA: a partir de 11/01/2022. ASSINATURA: 11/01/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Diretora-Geral - Substituta, pelo TSE; e Victoria Grand, Representante Legal. PA nº 2021.00.000012037-5.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º TA ao Contrato-TSE nº 5/2018, firmado entre o TSE e a Vert Soluções em Informática Ltda., CNPJ nº 02.277.205/0001-44. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato-TSE nº 5/2018 pelo período de 23 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro 2023. VALOR: R\$ 520.870,56. FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quatorze do Contrato-TSE nº 5/2018. ASSINATURA: 20/01/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Diretora-Geral da Secretaria Substituta, pelo TSE, e André de Barros Faria, Procurador, pela Contratada. PA SEI 2017.00.000005452-4.

Pregão Eletrônico



Conselho Nacional de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2022

Às 11:52 horas do dia 21 de janeiro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2022, referente ao Processo nº 065612021, o pregoeiro, Sr(a) VANIA ALVES DE SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Complementar: Aquisição de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 156.397,3200

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79.770,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/01/2022 11:52:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.162.855/0005-17, Melhor lance: R\$ 79.770,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

Voltar





Conselho Nacional de Justiça

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2022

Às 17:51 horas do dia 27 de janeiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GETULIO VAZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 065612021, Pregão nº 00001/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor**Descrição Complementar:** Aquisição de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 156.397,3200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79.770,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/01/2022 11:52:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.162.855/0005-17, Melhor lance: R\$ 79.770,0000
Homologado	27/01/2022 17:51:04	GETULIO VAZ	

Fim do documento



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI n. 06561/2021

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 1/2022. Aquisição de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Análise da regularidade procedimental.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Relatório CPL n. 1246542, para providências relativas à verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 1/2022, com vistas a subsidiar ulterior homologação do referido certame pela autoridade competente.

2. Destaca-se que, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG n. 0170165, foi juntada à presente instrução a lista de verificação constante do arquivo SEI n. 1247907.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a aquisição de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses (arquivo SEI 1238169), autorizado pelo Sr. Secretário de Administração por meio do Despacho SAD n. 1237801.

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto n. 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1246025):

- i) publicação no Diário Oficial da União n. 5, Seção 3, página 169, do dia 7 de janeiro de 2022;
- ii) publicação no sítio www.comprasnet.gov.br;
- iii) publicação na página eletrônica do CNJ; e
- iv) informe afixado no quadro de avisos da CPL;

5. Conforme se depreende da análise dos autos, após a publicação do certame foram apresentados 3 (três) questionamentos aos termos do Edital, tendo sido devidamente respondidos (arquivos SEI 1246026, 1246027 e 1246029).

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, 2 (duas) empresas cadastraram propostas para o item licitado, conforme consta do arquivo SEI n. 1246030.

7. Após verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta de preço e os documentos de habilitação das empresas mais bem colocadas foram analisados, nos moldes do estabelecido na Seção IV do Edital.

8. Ato contínuo à análise da documentação exigida pelo certame, e constatado o cumprimento dos requisitos elencados na Seção IV do instrumento convocatório, foi declarada vencedora a empresa PTLIS Serviços de Tecnologia e Assessoria Técnica Ltda. (arquivo SEI 1246519).

9. Encerrada a sessão, não foram registradas intenções de recurso (arquivo SEI 1246518).

10. O resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial da União (arquivo SEI 1246531), tendo sido o objeto adjudicado, conforme Termo de Adjudicação n. 1246536.

11. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1246532), a economia auferida foi de 49%, representando R\$ 76.627,32 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

12. Apesar de as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS da empresa estarem todas válidas na data de realização do pregão, irão vencer com o decorrer do tempo. Tal fato não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à higidez da empresa anteriormente à contratação.

13. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a Pregoeira se manifestou por meio do Relatório CPL n. 1246542, informando que o procedimento transcorreu sem incidentes.

14. Tendo em vista o disposto no artigo 1º, IV, "e" da Portaria DG CNJ nº 411/2018, a competência para homologação do presente procedimento licitatório, por conta do valor atingido no certame estar dentro do limite legal proposto para a modalidade licitatória denominada convite, admite delegação ao Sr. Secretário de Administração.

CONCLUSÃO

15. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção desta Assessoria pela existência de compatibilidade entre as previsões do Ordenamento Jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 1/2022, reunindo as condições necessárias ao recebimento de homologação.

É o parecer.

Brasília, 24 de janeiro de 2022.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 24 de janeiro de 2022.

Rodrigo Moares Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 24/01/2022, às 19:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 25/01/2022, às 13:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1247908** e o código CRC **47CAFA97**.

Data e hora da consulta: 28/01/2022 18:42

Usuário: ***.062.283-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2022	PE	76

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	0100000000	339040	-	-

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/01/2022	06561/2021	-	79.770,00

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

06561/2021. Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (plataform as a Service).
Despacho SAD 1249641.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
28/01/2022	Inclusão	79.770,00